



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 30/2011

Brasília, DF, 29 de julho de 2011.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 30/2011

Brasília, DF, 29 de julho de 2011.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.874-A, DE 8 DE JULHO DE 2011.

Constitui Grupo de Trabalho Interministerial com o objetivo de analisar os currículos dos cursos de formação de oficiais e apresentar proposta de aperfeiçoamento das seguintes Instituições Militares de Ensino Superior das Forças Armadas Brasileiras: Escola Naval, Academia Militar das Agulhas Negras e Academia da Força Aérea.....7

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 433, DE 19 DE JULHO DE 2011.

Aprova o Regulamento da Diretoria de Avaliação e Promoções (R-49) e dá outras providências.....8

PORTARIA Nº 447, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Estabelece a Diretriz para as Comemorações do Dia do Soldado para o ano de 2011.....13

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 069-EME, DE 19 DE JULHO DE 2011.

Estabelece os critérios para seleção do pessoal do Exército Brasileiro para integrar os Grupos de Acompanhamento e Controle (GAC), no Exterior e no Brasil, vinculados ao Projeto H-XBR e ao Contrato de Aquisição de Helicópteros de Médio Porte para as três Forças Armadas, firmado pelo Comando da Aeronáutica por determinação do Ministério da Defesa e dá outras providências.....13

PORTARIA Nº 071-EME, DE 19 DE JULHO DE 2011.

Constitui o Gerente e o Supervisor do Projeto para a modernização da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M113 B (VBTP M113 B).....24

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 095 - DGP, DE 6 DE JULHO DE 2011.

Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IR 30-27).24

Nota: as Instruções Reguladoras para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IR 30-27) se encontra publicada em separata ao presente Boletim.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 089-DECEX, DE 20 DE JULHO DE 2011.

Cria o Projeto Cultural “História Oral das Operações de Pacificação do Complexo da Penha e do Alemão”.....25

PORTARIA Nº 090-DECEX, DE 21 DE JULHO DE 2011.

Aprova a Diretriz para a Implantação do Sistema de Gestão de Talentos do DECEX – SIGESTA.....25

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 001-COTER, DE 18 DE JULHO DE 2011.

Aprova o Caderno de Instrução (CI) 7-10/2 - Pelotão de Reconhecimento, 1ª edição, 2011.....35

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 026-DCT, DE 19 DE JULHO DE 2011.

Aprova o Calendário Complementar e fixa os valores das Taxas de Inscrição, de Vista de Prova e de Revisão de Questão, para o Concurso de Admissão e Matrícula dos Candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da Ativa do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.....35

PORTARIA Nº 027-DCT, DE 20 DE JULHO DE 2011

Fixa o Calendário Complementar para os Estágios de Proteção Radiológica (EPR) a serem realizados em 2012.....36

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2011.

Dispensa do Serviço Ativo.....37

PORTARIA Nº 2.029-MD, DE 21 DE JULHO DE 2011.

Designação para curso no exterior.....37

PORTARIA Nº 2.030-MD, DE 21 DE JULHO DE 2011.

Designação para evento no exterior.....38

PORTARIA Nº 2.031-MD, DE 21 DE JULHO DE 2011.

Designação para evento no exterior.....38

PORTARIA Nº 2.055-MD, DE 22 DE JULHO DE 2011.

Designação para evento no exterior.....39

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 382, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

Autorização para realizar visita técnica no exterior.....39

PORTARIA Nº 411- A, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior.....40

PORTARIA Nº 435, DE 19 DE JULHO DE 2011.

Designação para curso no exterior.....40

<u>PORTARIA Nº 436, DE 19 DE JULHO DE 2011.</u>	
Designação para curso no exterior.....	41
<u>PORTARIA Nº 437, DE 21 DE JULHO DE 2011</u>	
Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.....	41
<u>PORTARIA Nº 438, DE 25 DE JULHO DE 2011.</u>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Suriname.....	41
<u>PORTARIA Nº 439, DE 25 DE JULHO DE 2011.</u>	
Designação de praça.....	42
<u>PORTARIA Nº 440, DE 26 DE JULHO DE 2011.</u>	
Dispensa de intercâmbio no exterior.....	42
<u>PORTARIA Nº 441, DE 26 DE JULHO DE 2011.</u>	
Dispensa da função de Técnico de Futebol do Departamento de Esportes da Força de Defesa da República Cooperativa da Guiana.....	42
<u>PORTARIA Nº 442, DE 26 DE JULHO DE 2011.</u>	
Dispensa da função de chefe de segurança.....	43
<u>PORTARIA Nº 283, DE 9 DE MAIO DE 2011 – Apostilamento</u>	
Apostilamento.....	43

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 104-DGP/DSM, DE 19 DE JULHO DE 2011.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex-officio , com indenização à União Federal.....	46
<u>PORTARIA Nº 105-DGP/DSM, DE 19 DE JULHO DE 2011.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex-officio , com indenização à União Federal.....	46
<u>PORTARIA Nº 106-DGP/DSM, DE 19 DE JULHO DE 2011.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex-officio , sem indenização à União Federal.....	46
<u>PORTARIA Nº 107-DGP/DSM, DE 19 DE JULHO DE 2011.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex-officio , sem indenização à União Federal.....	46
<u>PORTARIA Nº 108 DGP/DSM, DE 19 DE JULHO DE 2011.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex-officio , sem indenização à União Federal.....	47
<u>PORTARIA Nº 112-DGP, DE 22 DE JULHO DE 2011.</u>	
Exoneração e nomeação de Chefe de Organização Militar de Saúde.....	47

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 268-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	48
<u>PORTARIA Nº 269-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	49
<u>PORTARIA Nº 270-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	50

<u>PORTARIA Nº 271-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	50
<u>PORTARIA Nº 272-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	51
<u>PORTARIA Nº 273-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa	51
<u>PORTARIA Nº 274-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa	52
<u>PORTARIA Nº 275-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa	53
<u>NOTA Nº 13-SG/2.8, DE 26 DE JULHO DE 2011.</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta – Publicação.....	53

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 112, DE 21 DE JULHO DE 2011.</u>	
Reconsideração de ato de movimentação em grau de recurso.....	54
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 113, DE 21 DE JULHO DE 2011.</u>	
Anulação de punição disciplinar.....	57

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.874-A, DE 8 DE JULHO DE 2011.

Constitui Grupo de Trabalho Interministerial com o objetivo de analisar os currículos dos cursos de formação de oficiais e apresentar proposta de aperfeiçoamento das seguintes Instituições Militares de Ensino Superior das Forças Armadas Brasileiras: Escola Naval, Academia Militar das Agulhas Negras e Academia da Força Aérea.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, INTERINO E O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição e do inciso XI do art. 1º do Anexo I do Decreto no 7.364, de 23 de novembro de 2010, tendo em vista o disposto no art. 83 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 12.061, de 27 de outubro de 2009, e considerando os termos da Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.883, de 25 de junho de 2009, da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e da Lei no 7.549, de 11 de dezembro de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 1.838, de 20 de março de 1996, resolvem:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) com o objetivo de analisar os currículos dos cursos de formação de oficiais e apresentar proposta de aperfeiçoamento das seguintes Instituições Militares de Ensino Superior das Forças Armadas Brasileiras: Escola Naval, Academia Militar das Agulhas Negras e Academia da Força Aérea.

Parágrafo único. Durante o andamento dos trabalhos, poderá haver alteração e/ou ampliação dos objetivos específicos, de acordo com o andamento das atividades e discussão com os representantes envolvidos.

Art. 2º O GTI será integrado por representantes indicados pelo Ministério da Defesa, da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, do Comando da Marinha, do Comando do Exército e do Comando da Aeronáutica.

§ 1º Os membros indicados pelos respectivos órgãos serão designados mediante Portaria a ser expedida pelo Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto do Ministério da Defesa (SEPESDMD), em até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria Interministerial.

§ 2º A coordenação do GTI será exercida por um dos representantes do Ministério da Defesa, denominado Coordenador.

§ 3º O GTI poderá convidar para participar das discussões, representantes de outros órgãos e entidades, inclusive especialistas nacionais.

Art. 3º Compete ao GTI aprovar cronograma e proposta de trabalho das atividades a serem desenvolvidas para os estudos e as avaliações acerca dos currículos das instituições de formação.

Art. 4º O GTI reunir-se-á em local e período definido por convocação de seu Coordenador.

§ 1º O Coordenador ficará responsável pelo monitoramento das atividades desenvolvidas e pela validação das propostas apresentadas pelo GTI, devendo apresentar ao SEPESD-MD o relatório mensal de suas atividades.

§ 2º O Coordenador submeterá, previamente, o relatório final, contendo a análise e as propostas apresentadas pelo GTI, à apreciação do SEPESD-MD.

Art. 5º O GTI apresentará, no prazo de até cento e vinte dias, contado da publicação do ato de designação de seus membros, o relatório final dos trabalhos desenvolvidos, ao Ministro de Estado da Defesa.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo poderá ser prorrogado por até igual período, mediante proposta fundamentada do Coordenador do GTI.

Art. 6º A participação no GTI criado por esta Portaria Interministerial não ensejará qualquer remuneração.

Parágrafo único. Serão de responsabilidade de cada órgão as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos de seus respectivos servidores, observado o disposto na legislação em vigor.

Art. 7º Esta Portaria Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 139, de 21 JUL 11 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 433, DE 19 DE JULHO DE 2011.

Aprova o Regulamento da Diretoria de Avaliação e Promoções (R-49) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Diretoria de Avaliação e Promoções (R-49), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 4 de abril de 2002.

REGULAMENTO DA DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES - R-49

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I - DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO.....	2º
CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA.....	3º/10
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES.....	11/13
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14/16

ANEXO - ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

REGULAMENTO DA DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES - R-49

CAPÍTULO I DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE

Art. 1º A Diretoria de Avaliação e Promoções (DA Prom) é o órgão de apoio técnico-normativo, integrante do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), que tem por finalidade planejar, orientar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades referentes à avaliação do desempenho, à valorização do mérito e às promoções do pessoal militar da ativa e dos oficiais temporários, observando as diferentes carreiras.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A DA Prom, de acordo com o organograma anexo, compreende:

I - Direção:

- a) Diretor de Avaliação e Promoções;
- b) Estado-Maior Pessoal (EMP); e
- c) Auxiliares.

II - Subdireção:

- a) Subdiretor;
- b) Seção de Apoio (S Ap);
- c) Assessoria Jurídica (Asse Jurd); e
- d) Auxiliares.

III - Seções:

- a) 1ª Seção (S/1) – Promoções de Oficiais de Carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO);

b) 2ª Seção (S/2) - Promoções de Oficiais do QAO, de Oficiais Temporários (Of Tmpr) e de Graduados;

c) 3ª Seção (S/3) - Avaliação;

d) 4ª Seção (S/4) - Valorização do Mérito e Registro de Informações Pessoais; e

e) 5ª Seção (S/5) - Planejamento, Gestão e Tecnologia da Informação.

§ 1º A S/1 acumula o encargo de secretaria da Comissão de Promoções de Oficiais (CPO).

§ 2º A S/2 acumula o encargo de secretaria da Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais (CP/QAO) e da Comissão de Promoções de Sargentos (CPS).

§ 3º A S/4 acumula o encargo de secretaria da Comissão de Avaliação de Candidatos a Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (CACCOM), de secretaria da Comissão Permanente de Sindicância (CP Sind) e de secretaria do Conselho Permanente de Revisão (CPR).

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 3º À Diretoria de Avaliação e Promoções compete:

I - preparar e providenciar a expedição dos atos referentes às promoções do pessoal militar da ativa e dos oficiais temporários e propor a nomeação, para o posto inicial da carreira, dos oficiais das linhas de ensino não bélicas;

II - gerenciar, coordenar e controlar o processo de avaliação do desempenho dos militares de carreira da ativa;

III - valorizar, auditar, controlar e atualizar os dados referentes à valorização do mérito e ao registro de informações pessoais (RIP) dos militares de carreira da ativa;

IV - participar do processo de seleção para o comando, chefia e direção de organizações militares, delegacias de serviço militar e tiros de guerra; para matrícula em cursos; e para a concessão de medalhas;

V - assessorar as autoridades competentes no processamento de recursos interpostos e de decisões judiciais;

VI - lavrar e expedir cartas patentes; e

VII - efetuar os estudos pertinentes e elaborar propostas para o aperfeiçoamento e a racionalização da política, da legislação, dos planejamentos, dos programas e das normas em vigor, no campo de suas atividades.

Art. 4º À Seção de Apoio compete assessorar a Direção no planejamento, orientação, coordenação e supervisão dos assuntos relacionados com a administração interna.

Art. 5º À Assessoria Jurídica compete assessorar a Direção no planejamento, orientação, coordenação e supervisão das atividades relacionadas aos recursos interpostos e decisões judiciais.

Art. 6º À S/1 compete assessorar a Direção e a CPO no planejamento, orientação, coordenação e supervisão das atividades relacionadas às promoções de oficiais-generais e de oficiais de carreira das armas, quadros e serviços, exceto aqueles do QAO.

Art. 7º À S/2 compete assessorar a Direção, a CP/QAO e a CPS no planejamento, orientação, coordenação e supervisão das atividades relacionadas às promoções de oficiais do QAO, oficiais temporários e graduados, exceto os terceiros-sargentos do Quadro Especial e taifeiros.

Art. 8º À S/3 compete assessorar a Direção no planejamento, orientação, coordenação e supervisão das atividades relacionadas à avaliação de desempenho do pessoal militar de carreira da ativa.

Art. 9º À S/4 compete assessorar a Direção no planejamento, orientação, coordenação e supervisão das atividades relacionadas à valorização do mérito, ao RIP e aos processos de seleção dos militares de carreira da ativa.

Art. 10. À S/5 compete assessorar a Direção no planejamento, orientação, coordenação e supervisão das atividades ligadas ao gerenciamento de assuntos que envolvam mais de uma seção, desenvolvimento de projetos, propositura e alteração de legislação, tecnologia da informação, lavratura e expedição de cartas patentes e outras atividades definidas pela Diretoria.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. Ao Diretor de Avaliação e Promoções incumbe:

I - dirigir as atividades da Diretoria;

II - praticar os atos administrativos que lhe forem atribuídos pela legislação em vigor;

III - propor ao Chefe do DGP a expedição dos atos administrativos de interesse da Diretoria, que sejam de competência daquela autoridade;

IV - propor ao Chefe do DGP a realização de visitas e inspeções;

V - secretariar os trabalhos da CPO;

VI - participar, como membro, dos trabalhos da CACCOM e CPR; e

VII - presidir a CP/QAO, CPS e a CP Sind.

Art. 12. Ao Subdiretor incumbe:

I - substituir o Diretor de Avaliação e Promoções em seus impedimentos;

II - dirigir, orientar, coordenar e controlar os trabalhos de rotina da Diretoria;

III - despachar, conforme delegação do Diretor, a correspondência externa;

IV - exercer as atividades administrativas que lhe forem atribuídas pelo Diretor;

V - submeter à consideração do Diretor os assuntos que, pela sua natureza, requeiram orientação específica ou tomada de posição da direção;

VI - orientar e supervisionar a preparação do cerimonial e dos atos oficiais; e

VII - manter-se informado sobre os assuntos doutrinários, normativos, técnicos, de ordem administrativa e de natureza geral, de responsabilidade das seções.

Art. 13. Aos chefes de seção incumbe:

I - orientar, coordenar, distribuir e fiscalizar os trabalhos da seção;

II - despachar os assuntos de rotina com o Subdiretor, mantendo-o informado sobre os assuntos doutrinários, normativos, técnicos, de ordem administrativa e de natureza geral, a serem

submetidos à apreciação do Diretor;

III - despachar com o Diretor os assuntos cuja natureza dependa de orientação específica ou de tomada de posição da Direção;

IV - atualizar, sempre que necessário, as normas técnicas referentes à sua seção; e

V - zelar pelo controle e manutenção do material da seção.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

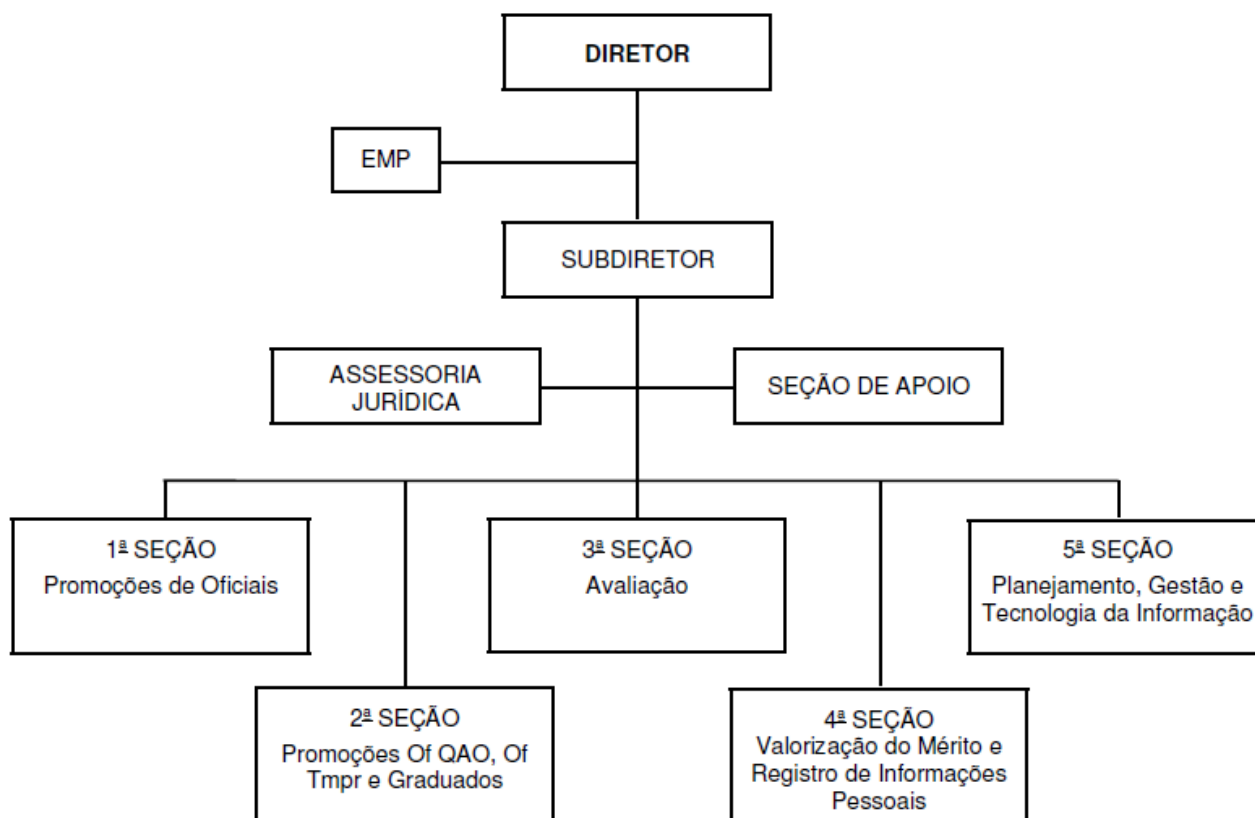
Art. 14. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Chefe do DGP, mediante proposta do Diretor de Avaliação e Promoções.

Art. 15. As substituições temporárias na Diretoria obedecerão ao estabelecido no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG).

Art. 16. Em complemento às prescrições contidas neste Regulamento, a DA Prom elaborará e proporá ao Chefe do DGP o seu Regimento Interno e os Regimentos Internos da CP/QAO e CPS.

ANEXO

ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES



PORTARIA Nº 447, DE 28 DE JULHO DE 2011.

Estabelece a Diretriz para as Comemorações do Dia do Soldado para o ano de 2011.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Centro de Comunicação Social do Exército, resolve:

Art. 1º Estabelecer a Diretriz para as Comemorações do Dia do Soldado – 2011, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que os órgãos de assessoramento direto e imediato do Comandante do Exército, o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e os comandos militares de área adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 069-EME, DE 19 DE JULHO DE 2011.

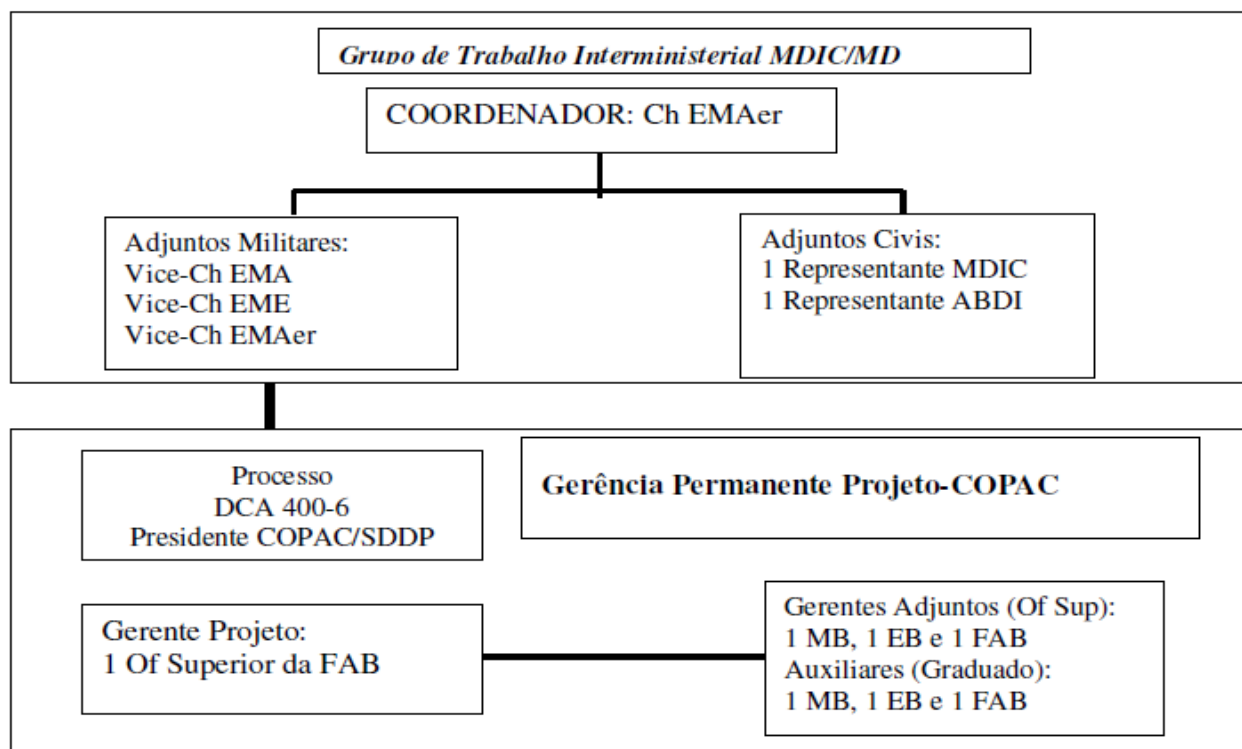
Estabelece os critérios para seleção do pessoal do Exército Brasileiro para integrar os Grupos de Acompanhamento e Controle (GAC), no Exterior e no Brasil, vinculados ao Projeto H-XBR e ao Contrato de Aquisição de Helicópteros de Médio Porte para as três Forças Armadas, firmado pelo Comando da Aeronáutica por determinação do Ministério da Defesa e dá outras providências.

O **CHEFE DO ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art.5º do Inciso VIII do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 e, de acordo com o que propõe a Gerência Permanente do Exército no Projeto H-XBR, do Comando da Aeronáutica e vinculada ao Estado-Maior do Exército, ouvidos o Comando Logístico e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Estabelecer os critérios para seleção do pessoal do Exército Brasileiro para compor o Grupo de Acompanhamento e Controle (GAC) no Exterior, sediado na empresa **EUROCOPTER**, na cidade **Marignane**/França e o Grupo de Acompanhamento e Controle (GAC) no Brasil, sediado na empresa Helibras, na cidade Itajubá-MG, subordinados ao Presidente da Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate (COPAC), no Comando da Aeronáutica, em cumprimento à Portaria Interministerial MDIC/MD nº 1068, de 21 de julho de 2008, e de acordo com a Estrutura Organizacional abaixo descrita.

Art. 2º Estabelecer, no âmbito do Exército Brasileiro, a constituição dos Grupos de Acompanhamento e Controle, que integram o Projeto H-XBR da COPAC, no Exterior e no Brasil em conformidade com a Portaria nº 765/GC3, de 14 de agosto de 2009, do Comandante da Aeronáutica e com a Portaria nº 108/COPAC, de 12 de agosto de 2009, do Comandante-Geral de Tecnologia Aeroespacial, respectivamente

I – Estrutura Organizacional do Grupo de Trabalho Interministerial.



Legenda:

EMA – Estado-Maior da Armada

EME – Estado-Maior do Exército

EMAer – Estado-Maior da Aeronáutica

COPAC – Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate

SDDP – Subdepartamento de Desenvolvimento e Programas

MDIC – Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior

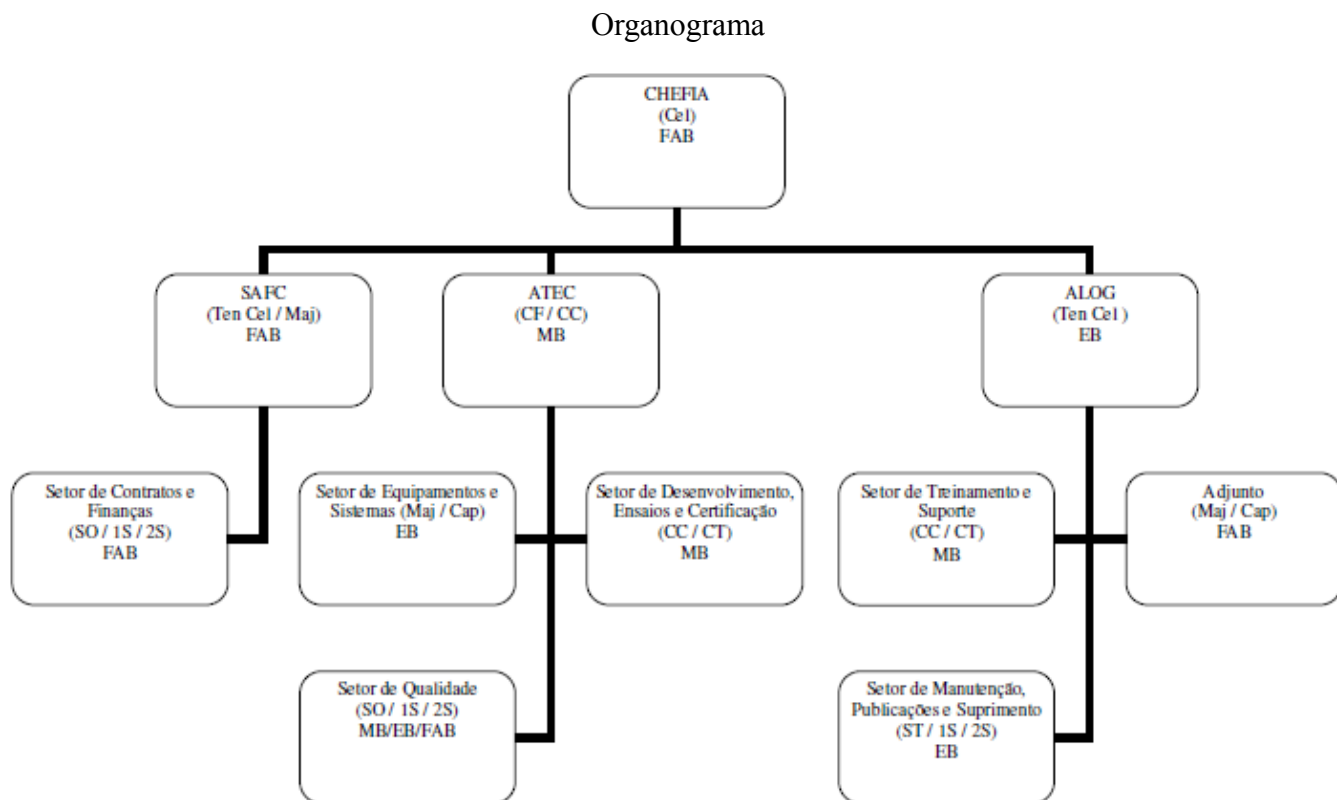
BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

ABDI – Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

DCTA – Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial

II - Os Grupos de Acompanhamento e Controle (GAC) tem as seguintes organizações e atribuições:

a) Grupo de Acompanhamento e Controle - Eurocopter (GAC-EC)



Legenda:

SAFC – Seção Administrativa, Financeira e Contratual;

ATEC – Assessoria Técnica;

ALOG – Assessoria Logística;

b) Designação de funções

As funções do GAC-EUROCOPTER serão exercidas por militares da Marinha do Brasil (MB), do Exército Brasileiro (EB) e da Força Aérea Brasileira (FAB), conforme a seguir discriminadas:

1. O Chefe do GAC-EUROCOPTER é coronel do Quadro de Oficiais da Ativa da Aeronáutica.

2. O Chefe da SAFC é tenente coronel ou Major do Quadro de Oficiais da Ativa da Aeronáutica.

3. O Chefe da ATEC é capitão-de-fragata ou capitão-de-coveta do Quadro de Oficiais da Marinha do Brasil, Aviador ou Engenheiro.

4. O Chefe da ALOG é tenente-coronel do Quadro de Oficiais da Ativa do Exército Brasileiro, com curso de especialização da Aviação do Exército.

5. O Adjunto da ALOG é major ou capitão do Quadro de Oficiais da Ativa da Aeronáutica.

6. O Chefe do Setor de Equipamentos e Sistemas é major ou capitão do Quadro de Oficiais da Ativa do Exército Brasileiro, com curso de especialização da AvEx.

7. O Chefe do Setor de Desenvolvimento, Ensaios e Certificação é capitão-de-corbveta ou capitão-tenente do Quadro de Oficiais da Ativa da Marinha do Brasil.

8. Os Auxiliares do Setor de Qualidade são Graduados (suboficial/subtenente ou 1º sargento ou 2º sargento) da ativa das três Forças Armadas, inspetores especializados nas áreas de Eletrônica (MB), de Estruturas (FAB) e de Aeronaves (EB);

9. O Chefe do Setor de Treinamento e Suporte é capitão-de-corbveta ou capitão-tenente aviador do Quadro de Oficiais da ativa da Marinha do Brasil.

10. O Auxiliar do Setor de Manutenção, Publicações Técnicas e Suprimento é graduado (subtenente ou 1º sargento ou 2º sargento) da ativa do Exército Brasileiro.

11. O Auxiliar da SAFC lotado na Secretaria e no Setor de Contratos e Finanças é graduado (suboficial ou 1º sargento ou 2º sargento) da ativa da Aeronáutica.

c) Atribuições

Ao GAC-EUROCOPTER compete:

1. acompanhar a execução do Contrato nº 008/CTA-SDDP/08, referente ao fornecimento de 50 (cinquenta) aeronaves novas modelo EC725, sendo 16 (dezesseis) aeronaves para cada Força Armada e 2 (duas) aeronaves na configuração VIP para apoio à Presidência da República, incluindo o acompanhamento do:

- fornecimento da correspondente atualização dos elementos de suporte logístico para cada configuração, a assistência técnica e as despesas de combustível, lubrificantes, seguro e taxas aeroportuárias para os voos de aceitação;

- fornecimento de Publicações Técnicas;

- fornecimento de informações técnicas, referentes ao desenvolvimento, certificação e a incorporação sobre as aeronaves (CBV), dos itens de configuração específicos das versões MB, EB, FAB e VIP;

- fornecimento de Equipamentos de Apoio de Solo, incluindo ferramental;

- fornecimento de Peças de Reposição (**Spare Parts**) para 5 (cinco) anos de operação;

- fornecimento de Assistência Técnica;

- fornecimento de Informações de Catalogação;

- fornecimento de serviços de Treinamento de Tripulantes e de Pessoal de Manutenção;

- apoio à Avaliação Operacional; e

- fornecimento de 03 (três) Treinadores de Voo (**Flight Training Devices**).

2. acompanhar a execução do Acordo de Compensação e Cooperação Industrial nº 001/CTA-SDDP/2008, consistindo na concretização de Projetos de Compensação e Projetos de Cooperação Industrial.

3. acompanhar a execução do Contrato de Financiamento Externo relativo ao Projeto H-XBR.

4. prover assessoramentos técnicos, logísticos, comerciais, financeiros e de compensação comercial à Gerência do Projeto H-XBR.

d) Localização, Subordinação e tempo de duração:

1. O GAC-EUROCOPTER tem sua sede na cidade de **Marignane**-França e sua estrutura básica e atribuições gerais estabelecidas por legislação específica, aprovada pelo Diretor-Geral do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial;

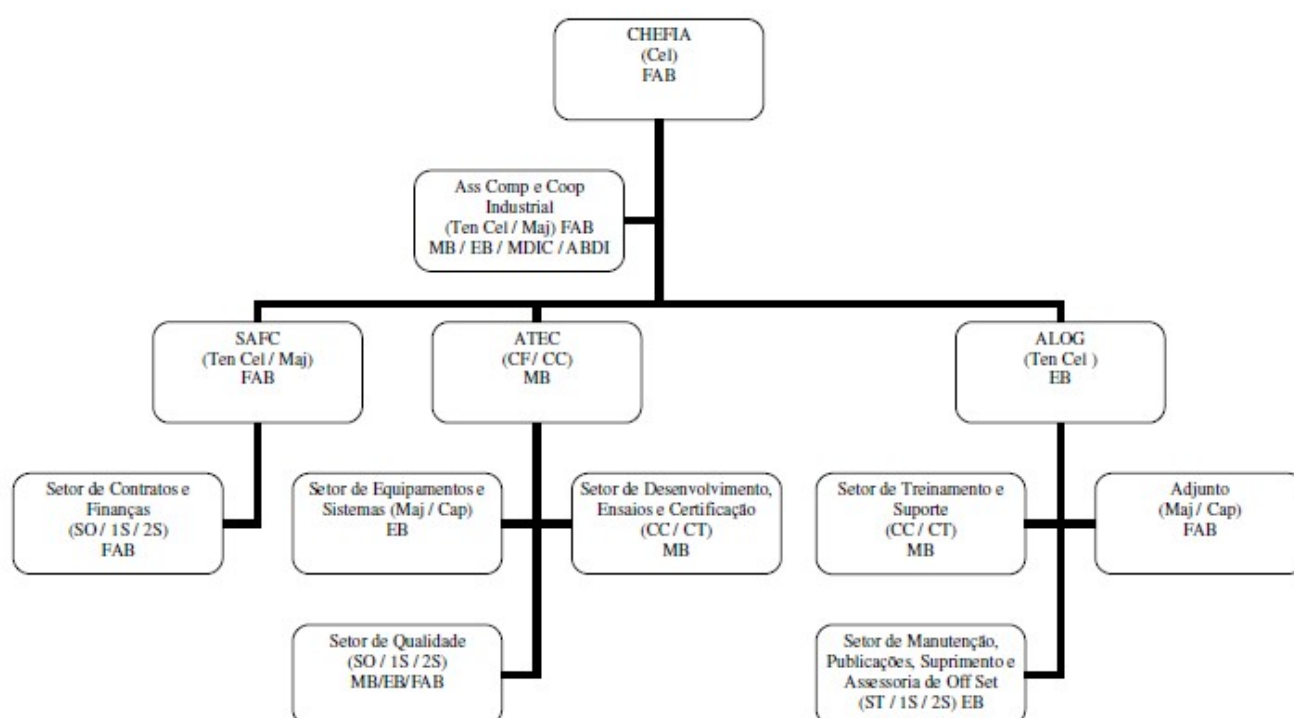
2. O GAC-EUROCOPTER é subordinado diretamente à Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate – COPAC/ DCTA, por intermédio da Gerência Permanente do Projeto H-XBR;

3. O GAC-EUROCOPTER não tem autonomia administrativa, vinculando-se à Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa (CABE) em Londres, para efeito administrativo e de execução orçamentária; O GAC-EUROCOPTER tem caráter transitório, tendo seu efetivo reduzido gradativamente de acordo com a diminuição das atividades de produção na Eurocopter e poderá ser desativado após a conclusão dos trabalhos; e

4. O GAC-EUROCOPTER terá o seu efetivo substituído a cada dois anos, no mínimo, devendo haver uma defasagem de, no mínimo, dois meses entre a substituição do Chefe da Assessoria Logística e o Auxiliar da Assessoria Técnica, bem como entre Chefe do Setor de Equipamentos e Sistemas e o Auxiliar do Setor de Manutenção, Publicações Técnicas e Suprimento.

e) Grupo de Acompanhamento e Controle - Helibras (GAC-HB)

Organograma:



Legenda:

SAFC – Seção Administrativa, Financeira e Contratual;

ATEC – Assessoria Técnica;

ALOG – Assessoria Logística;

ACCI – Assessoria de Compensação e Coordenação Industrial

f) Designação de funções

As funções do GAC-HELIBRAS serão exercidas por militares da Marinha do Brasil (MB), do Exército Brasileiro (EB) e da Força Aérea Brasileira (FAB).

1) O Chefe do GAC-EUROCOPTER é Coronel do Quadro de Oficiais da Ativa da Aeronáutica.

2) O Chefe da SAFC é Tenente Coronel ou Major do Quadro de Oficiais da Ativa da Aeronáutica.

3) O Chefe da ATEC é Capitão-de-Fragata ou Capitão-de-Corveta do Quadro de Oficiais da Marinha do Brasil, Aviador ou Engenheiro.

4) O Chefe da ALOG é Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais da Ativa do Exército Brasileiro, com curso de especialização da Aviação do Exército.

5) O Adjunto da ALOG é Major ou Capitão do Quadro de Oficiais da Ativa da Aeronáutica.

6) O Chefe da Assessoria de Compensação e Cooperação Industrial (ACCI) é Tenente Coronel ou Major do Quadro de Oficiais da Ativa da Aeronáutica.

7) Os Adjuntos da ACCI são servidores públicos federais, com participação eventual, designados pelas FFAA, MDIC e ABDI em função do cronograma de atividades.

8) O Chefe do Setor de Equipamentos e Sistemas é Major ou Capitão do quadro de Oficiais da Ativa do Exército Brasileiro, com curso de especialização da Aviação do Exército.

9) O Chefe do Setor de Desenvolvimento, Ensaio e Certificação é um é Capitão-de-Corveta ou Capitão-Tenente do quadro de oficiais da Ativa da Marinha do Brasil.

10) Os Auxiliares do Setor de Qualidade serão Graduados (Suboficial/Subtenente ou 1º Sargento ou 2º Sargento) da Ativa das três Forças Armadas, inspetores especializados nas áreas de Eletrônica (MB), de Estruturas (FAB) e de Aeronaves (EB);

11) O Chefe do Setor de Treinamento e Suporte é Capitão-de-Corveta ou Capitão-Tenente Aviador do Quadro de Oficiais da Ativa da Marinha do Brasil.

12) O Auxiliar do Setor de Manutenção, Publicações Técnicas e Suprimento é Graduado (Subtenente ou 1º sargento ou 2º sargento) da Ativa do Exército Brasileiro ; e

13) O Auxiliar da SAFC lotado na Secretaria e no Setor de Contratos e Finanças é Graduado (Suboficial ou 1º Sargento ou 2º Sargento) da Ativa da Aeronáutica.

g) Atribuições:

Ao GAC-HELIBRAS compete:

1. acompanhar a execução do Contrato nº 008/CTA-SDDP/08, referente ao fornecimento de 50 (cinquenta) aeronaves novas modelo EC725, sendo 16 (dezesseis) aeronaves para cada Força Armada e 2 (duas) aeronaves na configuração VIP para apoio à Presidência da República, incluindo o acompanhamento do:

- fornecimento da correspondente atualização dos elementos de suporte logístico para cada configuração, da assistência técnica e das despesas de combustível, lubrificantes, seguro e taxas aeroportuárias para os voos de aceitação;

- fornecimento de Publicações Técnicas;

- fornecimento de informações técnicas, referentes ao desenvolvimento, certificação e a incorporação sobre as aeronaves (CBV), dos itens de configuração específicos das versões MB, EB, FAB e VIP;

- fornecimento de Equipamentos de Apoio de Solo (EAS), incluindo ferramental;
- fornecimento de Peças de Reposição (**Spare Parts**) para 5 (cinco) anos de operação;
- fornecimento de Assistência Técnica;
- fornecimento informações de Catalogação;
- fornecimento de serviços de Treinamento de Tripulantes e de Pessoal de Manutenção;
- apoio à Avaliação Operacional; e
- fornecimento de 03 (três) Treinadores de Voo (**Flight Training Devices (FTD)**).

2. acompanhar a execução do Acordo de Compensação e Cooperação Industrial nº 001/CTA-SDDP/2008, consistindo na concretização de Projetos de Compensação e Projetos de Cooperação Industrial.

3. acompanhar a execução do Contrato de Financiamento Externo relativo ao Projeto H-XBR.

4. prover assessoramentos técnicos, logísticos, comerciais, financeiros e de compensação comercial à Gerência do Projeto H-XBR.

h) Localização, Subordinação e tempo de duração:

1. O GAC-HELIBRAS tem sua sede na cidade de Itajubá/Minas Gerais, e sua estrutura básica e atribuições gerais estabelecidas por legislação específica, aprovada pelo Diretor-Geral do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial.

2. O GAC-HELIBRAS é subordinado diretamente à Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate – COPAC/ DCTA, por intermédio da Gerência Permanente do Projeto H-XBR.

3. O GAC-HELIBRAS não tem autonomia administrativa, vinculando-se à Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate, para efeito administrativo e de execução orçamentária.

4. O GAC-HELIBRAS tem caráter transitório, tendo seu efetivo reduzido gradativamente de acordo com a redução das atividades de produção na Helibras e poderá ser desativado após a conclusão dos trabalhos.

5. O GAC-HELIBRAS terá o seu efetivo substituído a cada dois anos, no mínimo, devendo haver uma defasagem de, no mínimo, dois meses entre a substituição do Chefe da Assessoria Logística e o Auxiliar da Assessoria Técnica, bem como entre o Chefe do Setor de Equipamentos e Sistemas, o Adjunto da ACCI e o Auxiliar do Setor de Manutenção, Publicações Técnicas e Suprimento.

Art. 3º Definir os requisitos do perfil profissional para o preenchimento das funções desempenhadas pelos militares da Aviação do Exército nos GAC, conforme a seguir descrito:

I – Grupo de Acompanhamento e Controle –EUROCOPTER (GAC- EC)

a) Para a função de Chefe da Assessoria Logística o militar deve:

1. ser Tenente Coronel (para ter precedência hierárquica sobre os Chefes de Setores das demais Forças Armadas);

2. ser Gerente de Manutenção de Aeronaves ou de Aviônicos;
3. ser habilitado no idioma francês e, desejavelmente, também no idioma inglês; e
4. estar servindo em Organização Militar integrante da estrutura organizacional da Aviação do Exército.

b) Para a função de Chefe do Setor de Equipamentos e Sistemas da Assessoria Técnica o militar deve:

1. ser Major ou Capitão;
2. ser Piloto de Helicópteros, desejavelmente, com curso de recebimento de aeronaves ou de ensaios em voo;
3. ser habilitado no idioma francês e, desejavelmente, também no idioma inglês; e
4. estar servindo em Organização Militar integrante da estrutura organizacional da Aviação do Exército.

c) Para a função de Auxiliar do Setor de Qualidade da Assessoria Técnica o militar deve:

1. ser Subtenente, 1º Sargento ou 2º Sargento aperfeiçoado;
2. possuir um dos cursos de especialização abaixo listados, mesmo que o militar tenha feito a opção de manter a Qualificação Militar (QM) de origem, Material Bélico, Comunicações etc, não tendo mudado para a QM Aviação Manutenção e mesmo que tenha realizado o curso na Marinha do Brasil ou na Força Aérea Brasileira;

Designação do Curso	Códigos do curso		
MANUTENÇÃO DE MOTORES DE HELICÓPTEROS	EHM 03		
MECÂNICO DE AVIAÇÃO	EHM 05		
MECÂNICO DE AERONAVES	EHM 01*		
MECÂNICO DE HELICÓPTEROS	EHM 06		
MECÂNICO DE ARMAMENTO DE AERONAVES	EHN 01*		
INSTRUMENTOS	EHO 02	EHO 03	EHO 05
MANUTENÇÃO DE AVIÔNICOS	EHO 04	EHO 01*	EHM 04
MANIPULADOR DE SUPRIMENTO	EMU 03	EMU 04	

*designação atual do Curso de Formação de Sargentos do CIAVEx

3. ser habilitado no idioma francês e, desejavelmente, também no idioma inglês.
4. estar servindo em Organização Militar integrante da estrutura organizacional da Aviação do Exército; e.
5. ser Inspetor de Manutenção de Aeronaves, possuidor de um dos cursos abaixo listados;

Designação do Curso	Códigos do curso						
INSPETOR DE MANUTENÇÃO	ENF 01	ENF 02	ENF 03	ENF 04	ENF 05	ENF 06	ENF 07

d) Para a função de Auxiliar de Manutenção, Publicações Técnicas e Suprimento o militar deve:

1. ser Subtenente, 1º Sargento ou 2º Sargento aperfeiçoado;

2. possuir um dos cursos de especialização abaixo listados, mesmo que o militar tenha feito a opção de manter a Qualificação Militar (QM) de origem, Material Bélico, Comunicações etc, não tendo mudado para a QM Aviação Manutenção e mesmo que tenha realizado o curso na Marinha do Brasil ou na Força Aérea Brasileira; e

Designação do Curso	Códigos do curso		
MANUTENÇÃO DE MOTORES DE HELICÓPTEROS	EHM 03		
MECÂNICO DE AVIAÇÃO	EHM 05		
MECÂNICO DE AERONAVES	EHM 01*		
MECÂNICO DE HELICÓPTEROS	EHM 06		
MECÂNICO DE ARMAMENTO DE AERONAVES	EHN 01*		
INSTRUMENTOS	EHO 02	EHO 03	EHO 05
MANUTENÇÃO DE AVIÔNICOS	EHO 04	EHO 01 *	EHM 04
MANIPULADOR DE SUPRIMENTO	EMU 03	EMU 04	

*designação atual do Curso de Formação de Sargentos do CIAvEx

3. ser Inspetor de Aeronaves, possuidor de um dos cursos abaixo listados;

Designação do Curso	Códigos do curso						
INSPETOR DE MANUTENÇÃO	ENF 01	ENF 02	ENF 03	ENF 04	ENF 05	ENF 06	ENF 07

4. ser habilitado no idioma francês e, desejavelmente, também no idioma inglês.

5. estar servindo em Organização Militar integrante da estrutura organizacional da Aviação do Exército; e

II - Grupo de Acompanhamento e Controle – Helibras (GAC- HBb)

a) Para a função de Chefe da Assessoria Logística o militar deve:

1. ser Tenente Coronel (para ter precedência hierárquica sobre os Chefes de Setores das demais Forças Armadas);

2. ser Gerente de Manutenção de Aeronaves ou de Aviônicos;

3. ser, desejavelmente, habilitado no idioma francês e/ou no idioma inglês; e

4. estar servindo em Organização Militar integrante da estrutura organizacional da Aviação do Exército.

b) Para a função de Chefe do Setor de Equipamentos e Sistemas da Assessoria Técnica o militar deve:

1. ser Major ou Capitão;
2. ser Piloto de Helicópteros, desejavelmente, com curso de recebimento de aeronaves ou de ensaios em voo;
3. ser, desejavelmente, habilitado no idioma francês e/ou no idioma inglês; e
4. estar servindo em Organização Militar integrante da estrutura organizacional da Aviação do Exército.

c) Para a função de Auxiliar do Setor de Qualidade da Assessoria Técnica o militar deve:

1. ser Subtenente, 1º Sargento ou 2º Sargento aperfeiçoado;
2. possuir um dos cursos de especialização abaixo listados, mesmo que o militar tenha feito a opção de manter a Qualificação Militar (QM) de origem, Material Bélico, Comunicações etc, não tendo mudado para a QM Aviação Manutenção e mesmo que tenha realizado o curso na Marinha do Brasil ou na Força Aérea Brasileira;

Designação do Curso	Códigos do curso		
MANUTENÇÃO DE MOTORES DE HELICÓPTEROS	EHM 03		
MECÂNICO DE AVIAÇÃO	EHM 05		
MECÂNICO DE AERONAVES	EHM 01*		
MECÂNICO DE HELICÓPTEROS	EHM 06		
MECÂNICO DE ARMAMENTO DE AERONAVES	EHN 01*		
INSTRUMENTOS	EHO 02	EHO 03	EHO 05
MANUTENÇÃO DE AVIÔNICOS	EHO 04	EHO 01 *	EHM 04
MANIPULADOR DE SUPRIMENTO	EMU 03	EMU 04	

* designação atual do Curso de Formação de Sargentos do CIAvEx

3. ser Inspetor de Manutenção de Aeronaves, possuidor de um dos cursos abaixo listados

Designação do Curso	Códigos do curso						
INSPECTOR DE MANUTENÇÃO	ENF 01	ENF 02	ENF 03	ENF 04	ENF 05	ENF 06	ENF 07

4. ser, desejavelmente, habilitado no idioma francês e/ou no idioma inglês;
5. estar servindo em Organização Militar integrante da estrutura organizacional da Aviação do Exército.

d) Para a função de Auxiliar de Manutenção, Publicações Técnicas e Suprimento o militar deve:

1. ser Subtenente, 1º Sargento ou 2º Sargento aperfeiçoado;

2. possuir um dos cursos de especialização abaixo listados, mesmo que o militar tenha feito a opção de manter a Qualificação Militar (QM) de origem, Material Bélico, Comunicações etc, não tendo mudado para a QM Aviação Manutenção e mesmo que tenha realizado o curso na Marinha do Brasil ou na Força Aérea Brasileira; e

Designação do Curso	Códigos do curso		
MANUTENÇÃO DE MOTORES DE HELICÓPTEROS	EHM 03		
MECÂNICO DE AVIAÇÃO	EHM 05		
MECÂNICO DE AERONAVES	EHM 01*		
MECÂNICO DE HELICÓPTEROS	EHM 06		
MECÂNICO DE ARMAMENTO DE AERONAVES	EHN 01*		
INSTRUMENTOS	EHO 02	EHO 03	EHO 05
MANUTENÇÃO DE AVIÔNICOS	EHO 04	EHO 01 *	EHM 04
MANIPULADOR DE SUPRIMENTO	EMU 03	EMU 04	

* designação atual do Curso de Formação de Sargentos do CIAvEx

3. ser Inspetor de Aeronaves, possuidor de um dos cursos abaixo listados;

Designação do Curso	Códigos do curso						
INSPEÇÃO DE MANUTENÇÃO	ENF 01	ENF 02	ENF 03	ENF 04	ENF 05	ENF 06	ENF 07

4. ser, desejavelmente, habilitado no idioma francês e/ou no idioma inglês;

5. estar servindo em Organização Militar integrante da estrutura organizacional da Aviação do Exército.

e) Para a função de Adjunto da Assessoria de Compensação e Cooperação Industrial o militar deve:

1. ser Major ou Capitão aperfeiçoado;

2. ser Gerente de Manutenção de Aeronaves ou de Aviônicos ou Piloto de Helicópteros;

3. possuir, preferencialmente, o Curso de Negociação de Contratos Internacionais e Acordos de Compensação (**Offset**) ou similar ou, ainda, possuir experiência em acompanhamento de contratos de **Offset**.

4. ser habilitado, desejavelmente, no idioma francês e /ou no idioma inglês; e

5. estar servindo em Organização Militar integrante da estrutura organizacional da Aviação do Exército.

Art. 4º Estabelecer que:

I- o Departamento-Geral de Pessoal adote o perfil definido nesta Portaria, nos processos de seleção e movimentação dos integrantes do GAC-Eurocopter , após ouvido o Comando Logístico;

II- os militares integrantes dos GAC sejam considerados integrantes da estrutura do Sistema Aviação do Exército SisAvEx, de forma eventual, de acordo com o item 4.b.2) b) da Port nº 039-EME, de 14 abr 10;

III- os militares integrantes do GAC-HB possam cumprir o Plano de Provas para as Atividades Especiais de Voo em Aeronave Militar, de acordo com o art. 9º Inciso III da Port nº 126-Cmt Ex, de 21 fev 11;

IV- que o Comando Logístico adote o perfil definido nesta Portaria, nos processos de seleção e movimentação dos integrantes do GAC-Helibras, apos ouvido o Comando de Aviação do Exército – CAVEx;

V- que as portarias de designação dos integrantes dos GAC sejam emitidas pelo Gabinete do Comandante do Exército, obedecidos os requisitos previstos nas Instruções Gerais para Missões no Exterior – IG10-55;e

VI- que, quando possível, o processo de seleção dos novos integrantes dos GACs deverá considerar a experiência adquirida, anteriormente, no GAC no Brasil ou no Exterior.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 071-EME, DE 19 DE JULHO DE 2011.

Constitui o Gerente e o Supervisor do Projeto para a modernização da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M113 B (VBTP M113 B).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, combinado com o inciso II do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e no uso da atribuição que lhe confere a letra “h” do inciso VIII, do art. 1º da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, combinado com o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010, em conformidade com a Portaria nº 017-EME, de 18 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Constituir o Gerente e o Supervisor do Projeto para a modernização da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M113 B (VBTP M113 B), conforme o quadro abaixo:

	Titular	Substituto eventual
Gerente do Projeto	Cmt 5ª RM - 5ª DE	Cmt 5ª Bda C Bld
Supervisor do Projeto	Dir Pq R Mnt/5	S Dir Pq R Mnt/5

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 095 - DGP, DE 6 DE JULHO DE 2011.

Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IR 30-27).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 993, de 18 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IR 30-27), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 336-DGP, de 31 de dezembro de 2008 e a Portaria nº 013-DGP, de 2 de fevereiro de 2011.

Nota: as Instruções Reguladoras para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IR 30-27) se encontra publicada em separata ao presente Boletim.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 089-DECEEx, DE 20 DE JULHO DE 2011.

Cria o Projeto Cultural “História Oral das Operações de Pacificação do Complexo da Penha e do Alemão”

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Port nº 041-Cmt Ex, de 18 FEV 02, a Diretriz Geral do Comandante do Exército, de 9 MAIO 07, consoante com a Política Cultural do Exército e com a Diretriz Estratégica do Sistema Cultural do Exército, aprovadas, respectivamente, pelas Portarias nº 614 e 615 do Comandante do Exército, ambas de 29 OUT 02 e a Portaria nº 337, de 11 JUL 00 do Comandante do Exército, resolve:

Art.1º Criar o Projeto Cultural “História Oral das Operações de Pacificação do Complexo da Penha e do Alemão”, a ser desenvolvido pelo Centro de Estudos e Pesquisas de História Militar do Exército (CEPHiMEx), da Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército.

Art. 2º Os depoimentos deverão ser coletados e registrados, conforme preconiza a técnica da História Oral e os aspectos mais relevantes das entrevistas realizadas, consolidados num único documento, cuja publicação será objeto de posterior decisão deste Departamento.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 090-DECEEx, DE 21 DE JULHO DE 2011.

Aprova a Diretriz para a Implantação do Sistema de Gestão de Talentos do DECEEx – SIGESTA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Port nº 041-Cmt Ex, de 18 FEV 02, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação do Sistema de Gestão de Talentos do DECEEx - SIGESTA.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE TALENTOS DO DECEEx - SISGESTA

1. FINALIDADES

- a. Definir os objetivos e a estrutura do Sistema de Gestão de Talentos (SISGESTA) do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx).
- b. Definir as atribuições e responsabilidades dos órgãos responsáveis pelas atividades de que trata esta Diretriz.
- c. Determinar as fases de implantação e o procedimento de validação do sistema de gestão.
- d. Estabelecer os requisitos e as regras do sistema a ser desenvolvido, assim como a distribuição temporal das metas a serem atingidas.
- e. Identificar as diversas competências do pessoal do DECEEx.
- f. Orientar a implantação do SISGESTA.

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº. 9786, de 08 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro.
- b. Decreto nº 3182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº. 9786, de 08 de Fevereiro de 1999.
- c. Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002 – Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42).
- d. Portaria nº 075-EME, de 10 de junho de 2010 – Aprova a Diretriz para Implantação do Processo de Transformação do Exército Brasileiro.
- e. Portaria Comandante do Exército nº 220, de 20 de abril de 2007 – Sistema de Excelência do Exército Brasileiro (SE-EB), em continuidade ao Programa de Excelência Gerencial (PEG-EB).

3. OBJETIVOS

- a. Criar, implantar, utilizar e manter em constante atualização um Banco de Talentos (BanTal) com informações detalhadas sobre a capacitação real de cada um dos concludentes dos seus cursos e estágios e dos demais integrantes do Sistema de Educação e Cultura.
- b. Disponibilizar um instrumento eficaz de apoio à decisão para simplificar, fundamentar e dar maior transparência ao processo de seleção de pessoal para o desempenho de funções em todos os estabelecimentos de ensino do sistema de educação e cultura, nos diversos níveis e modalidades de ensino do Departamento.
- c. Fornecer subsídios para a constituição de grupos multidisciplinares para a condução de trabalhos, estudos, pesquisas e outras atividades, tendo por base dados estruturados.
- d. Identificar carências de pessoal qualificado em áreas importantes para o desenvolvimento institucional e atuar no sentido de supri-las, utilizando o sistema de educação e cultura do Exército e parcerias com Universidades e Instituições de Pesquisa, nacionais ou estrangeiras.
- e. Possibilitar a integração do DECEEx com os Órgãos de Direção Setorial no que diz respeito à permuta de informações concernentes à capacitação profissional e gestão de talentos.

f. Propiciar meios eficientes de busca de informações existentes referentes a pessoas, áreas e temas de pesquisa ou produção acadêmica, tais como teses, dissertações, monografias e artigos.

g. Proporcionar a colaboração espontânea entre pares, instrutores, professores e pesquisadores do Sistema.

h. Obter informações de interesse da educação militar sobre o pessoal, a partir de variadas fontes com características qualitativas e quantitativas, ricas em detalhes e apresentadas sob a forma de relatórios.

i. Reduzir a subjetividade na Seleção e Avaliação de pessoal.

j. Registrar e analisar o desenvolvimento profissional do pessoal, individual e coletivamente, tanto o induzido pela Instituição como o resultante de iniciativa própria, de modo a disponibilizar dados para estudos e análises de interesse da Educação Militar e do Exército.

k. Sumariar e evidenciar as competências dos integrantes do Sistema, por meio do registro e catalogação de seus conhecimentos, capacitações, especializações, experiências profissionais e vivências pessoais, frutos do Sistema de Educação e Cultura do Exército ou ainda de atividades desenvolvidas fora dele.

4. CONCEPÇÃO GERAL

Um dos grandes desafios da era do conhecimento se traduz pela capacidade que as organizações devem ter de identificar os conhecimentos explícitos e tácitos de cada um de seus integrantes, para competir em uma realidade cada vez mais desafiadora.

Gestão de Talentos é um conjunto complexo de processos integrados que fornece um benefício óbvio e fundamental para qualquer organização: o conhecimento e desenvolvimento das potencialidades dos seus integrantes. A Gestão de Talentos pode ser entendida como uma estratégia institucional empregada para gerir pessoas e que, por meio de um banco de dados - o BanTal - armazena informações obtidas de variadas fontes para estruturá-las e permitir a identificação dos potenciais humanos na organização. É um mecanismo eficaz para administrar recursos de pessoal, fornecendo suporte para a tomada de decisões dos gerentes de diferentes níveis, relativas ao planejamento estratégico, capacitação, processo sucessório, formação de equipes e realocação de pessoas.

a. Características gerais dos Bancos de Talentos

O BanTal é um tipo de armazém de dados que dispõe de um conjunto de informações cadastrais sobre os integrantes ou não de uma organização e que abrange desde nomes, endereços e números de telefones, até informações sobre vida profissional, formação acadêmica, experiência profissional, atividades desenvolvidas e atividades que estão aptos a desenvolver, idiomas de domínio, passatempos prediletos, religião e outras consideradas relevantes. O armazenamento destas informações pode ser utilizado para várias aplicações nas organizações militares, desde ocupação de cargos, desempenho de funções e promoções, até identificação de competências reais e potenciais.

Sendo assim, um BanTal deve ser capaz de, no mínimo, em relação aos integrantes da instituição:

1) catalogar e possibilitar a divulgação da produção acadêmica ou profissional na área de Defesa ou em outras áreas do Conhecimento do Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

2) disponibilizar uma ferramenta eficaz de gestão e de decisão em assuntos relacionados à área de pessoal;

3) facilitar a formação de equipes para a condução de projetos, atividades multidisciplinares e tarefas não rotineiras;

- 4) identificar competências e talentos internos, mostrando quem é quem na organização;
- 5) levantar o histórico dos seus integrantes dentro da instituição;
- 6) permitir a estruturação de currículos de colaboradores;
- 7) possibilitar a captação de talentos externos a fim de atender demandas específicas, temporárias ou extraordinárias;
- 8) proporcionar o levantamento de indicadores estatísticos dentro da área de gestão de pessoas, tais como: nível de escolaridade de colaboradores, quantidade de colaboradores por área de atuação, por setores da organização, bem como conjuntos de colaboradores capacitados em áreas específicas, etc.

b. O Banco de Talentos é uma das principais ferramentas utilizadas para a gestão do capital intelectual, para transformar dados em informações combinadas e úteis. No entanto, há a necessidade da realização das seguintes atividades:

- 1) reunir e armazenar dados relevantes que poderão ser transformados em informações;
- 2) organizar e estruturar os dados de forma que possam ser oportunamente processados e interpretados;
- 3) disponibilizar mecanismos ou ferramentas de Tecnologia da Informação (TI) e interfaces amigáveis para que os dados possam ser acessados, via rede mundial;
- 4) utilizar os dados para a tomada de decisões.

c. Características do Banco de Talentos (BanTal) do DECEX

No que diz respeito ao DECEX, o Banco de Talentos deve permitir que cada um dos integrantes tenha acesso, via **internet**, às suas informações e que possa modificá-las, acrescentando novas capacitações, experiências pessoais e profissionais, trabalhos publicados, cursos ministrados etc., como também que consulte as informações de pessoal, classificadas como não reservadas. Este é um modelo no qual o participante é o responsável pelas informações introduzidas no sistema, bem como pela sua constante atualização, que abrange públicos diversos e apresenta algumas características, a seguir identificadas:

- 1) o BanTal é um sistema informatizado de currículos acadêmico-profissionais, cujas informações estão estruturadas de forma hierarquizada em módulos, subdivididos em áreas que contêm, cada uma delas, um texto de ajuda que indica como deve ser feito o preenchimento dos dados;
- 2) o cadastramento no Banco de Talentos do pessoal do Sistema de Educação e Cultura será voluntário sendo, no entanto, obrigatório para os concludentes de Cursos das Diretorias de Formação e Aperfeiçoamento (DFA), de Extensão e Especialização (DEE) e Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal (DPEP);
- 3) os militares da reserva ou reformados e colaboradores civis poderão cadastrar-se mediante convite ou voluntariamente;
- 4) a atualização de dados será feita pelo próprio cadastrado, sempre que um fato novo que modifique suas condições iniciais de qualificação ocorra, seja produto de atividades realizadas no âmbito do Exército, ou não;
- 5) ao efetuar o cadastramento inicial, o novo participante tomará conhecimento das condições de participação constantes do Termo de Adesão e, aceitando-as, poderá definir sua senha de acesso ao BanTal;

6) o descadastramento poderá ser efetuado pelo militar ou civil, integrante do BanTal, a qualquer época, se assim o desejar;

7) o Banco de Talentos (BanTal) do DECEEx poderá ser consultado por qualquer militar ou civil, cadastrado ou não no SISGESTA;

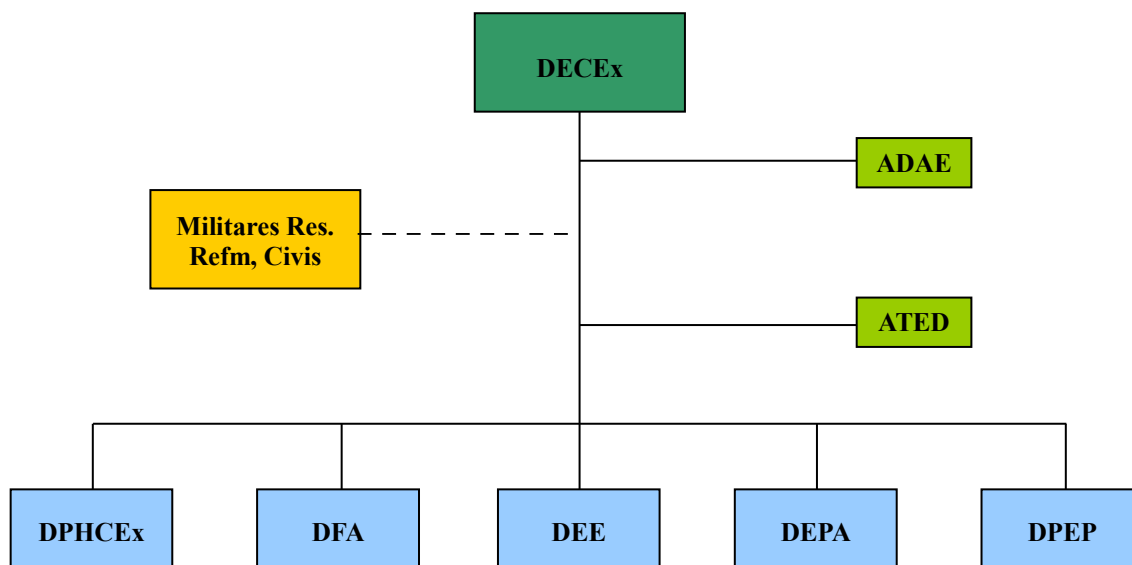
8) o BanTal não interfere na gestão de pessoal do DGP e de suas Diretorias, realizada pela utilização de vários sistemas informatizados que permitem o controle dos efetivos do Exército para fins de pagamento ou para o exercício da profissão militar, mas apenas o complementa com informações qualitativas a respeito de capacitações e experiências.

5. ESTRUTURAS DO SISGESTA

a. Estrutura Organizacional

A estrutura organizacional do Sistema de Gestão de Talentos replica a própria estrutura do DECEEx, com a particularidade de incluir efetivos de militares da reserva remunerada ou reformados e colaboradores civis.

O gráfico mostra a seguir, de modo simplificado, a estruturação do Sistema, no qual o Departamento é o gestor e administrador de todo o Sistema, a Assessoria de Tecnologia da Informação e de Educação a Distância (ATED), a assessoria encarregado do suporte técnico e de operação, a Assessoria de Desenvolvimento e Avaliação Educacional (ADAE) o gerente do BanTal e os efetivos das diretorias, assim como os militares da reserva e reformados e civis, os fornecedores das informações que alimentarão os bancos de dados.



b. Estrutura Lógica

O SISGESTA utilizará um conjunto de ferramentas de busca, catalogação, tratamento e estruturação de dados, geração de relatórios e outras, baseadas em **softwares** livres. Os armazéns de dados devem permitir expansões provocadas por aumento de demandas e o sistema gestor deve ser compatível com os demais sistemas de informações gerenciais existentes no Exército, permitindo a permuta de dados.

O Sistema de Currículos será dividido em módulos que agrupam informações relacionadas a determinados tipos de dados, a fim de simplificar as atividades de cadastramento, atualização de informações e consultas ou buscas, como se seguem:

1) Apresentação: módulo inicial do sistema. Apresenta um resumo do currículo do usuário gerado automaticamente pelo sistema, baseado nas informações por ele inseridas;

2) Dados gerais: módulo que concentra as informações básicas de caráter pessoal do usuário e concentra os dados de identificação, os endereços, a formação acadêmica e complementar, a atuação profissional, as áreas de atuação e os prêmios e títulos honoríficos;

3) Produção bibliográfica: módulo que agrupa toda a produção bibliográfica realizada, artigos publicados, livros, textos em revistas, traduções, partituras, prefácio de livros e outras;

4) Produção técnica: módulo que reúne toda a produção técnica do usuário, **softwares**, produtos, trabalhos técnicos, manuais, estudos doutrinários, simuladores, cartas, mapas, desenvolvimento de material didático etc.;

5) Produção cultural: módulo que relaciona as atividades da área cultural, tipo de apresentações de obras, arranjos ou composições musicais, artes visuais, programas de rádio ou televisão e outros;

6) Eventos: módulo que incorpora informações relacionadas à participação do usuário em eventos como palestras, seminários, congressos, **workshops**, colóquios, clínicas reuniões decisórias e sistêmicas, etc;

7) Bancas: módulo que concentra dados a respeito da participação em bancas e comissões julgadoras; e

8) Orientações: módulo que reúne informações a respeito de orientações ou supervisões conduzidas pelo usuário.

6. EXECUÇÃO

a. Fases do Projeto

A fim de atingir os objetivos delineados, o projeto será desenvolvido em fases que abrangem a estruturação completa de um sistema de gestão, compreendendo:

- 1) o desenvolvimento de **softwares** e de banco de dados;
- 2) a aquisição de equipamentos de computação e periféricos;
- 3) o treinamento de recursos humanos;
- 4) a criação de uma Gerência do BanTal na ADAE;
- 5) a organização de uma Seção de Suporte Técnico na ATED.

b. Desenvolvimento de **softwares** e de banco de dados

O Sistema de Gestão estruturar-se-á de modo a prover os meios necessários ao levantamento, tratamento e utilização das informações armazenadas no banco de dados, pela execução das atividades a seguir:

- 1) levantamento inicial das informações necessárias ao BanTal;
- 2) estruturação das Informações;
- 3) criação de Arquitetura do Sistema;
- 4) priorização, criação e testes do Sistema; e
- 5) criação do Portal Gestão de Talentos.

c. aquisição de Equipamentos e Periféricos

Esta fase contempla três etapas distintas, que se encontram abaixo discriminadas:

- 1) levantamento da demanda;
- 2) especificação dos equipamentos; e
- 3) aquisição e instalação dos equipamentos.

d. Treinamento de Recursos Humanos

Trata-se de uma fase fundamental para a implantação e operação do Sistema de Gestão, pois diz respeito ao pessoal a ser qualificado para implantar, gerenciar, operar, realizar a manutenção e atualização do sistema, bem como elaborar o Manual de Utilização desdobrando-se em:

- 1) capacitação e aperfeiçoamento na utilização dos sistemas de informação em apoio ao processo;
- 2) estágio de operação do sistema.

e. Criação da Gerência de Talentos

Será criada uma Gerência, subordinada à Assessoria de Desenvolvimento e Avaliação Educacional (ADAE), encarregada de gerenciar o SISGESTA, com efetivo a ser estabelecido, dimensionado para bem atender as demandas do DECEX relativas à operação, manutenção e futuras evoluções e a quem caberá ainda:

- 1) acompanhar a evolução do estado da arte no campo da Gestão de Talentos, rastreando as evoluções conceituais e tecnológicas em curso por meio de intercâmbios técnico-científicos, participação em exposições, congressos, seminários e fóruns internacionais;
- 2) elaborar e propor os orçamentos do setor e gerir os recursos financeiros orçamentários disponibilizados, bem como aqueles provenientes de outras fontes, tais como órgãos de fomento à pesquisa;
- 3) garantir a institucionalização da Gestão de Talentos, em todos os Estabelecimentos de Ensino do DECEX, como uma eficaz ferramenta de gerenciamento de pessoal;
- 4) identificar carências técnicas e de pessoal e buscar parcerias com as demais Forças Armadas, Universidades, Institutos e Centros de Pesquisa, Indústrias e Empresas e o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) para o desenvolvimento de **softwares**, equipamentos, protocolos de integração, bem como para a modernização dos sistemas de gestão existentes;
- 5) participar do processo de Transformação do Exército e antever as oportunidades favoráveis, as tendências, as políticas e diretrizes para o vetor educação-cultura-esporte, relacionadas à Gestão de Talentos;
- 6) partilhar informações, experiências e conhecimentos com os demais órgãos de Direção Setorial, em particular o Departamento-Geral de Pessoal (DGP) e com o Estado-Maior do Exército (EME);
- 7) planejar, sugerir e acompanhar os processos de aquisição de novos **softwares** e equipamentos acessórios, bem como processos de adaptação e modernização de sistemas em vias de obsolescência;
- 8) propor e incentivar pesquisas, produção de trabalhos de final de curso, monografias, dissertações e teses a respeito do tema gestão de talentos para as escolas do DECEX, IME e Instituições de Ensino Superior civis;
- 9) recensar os talentos já formados e sugerir um Plano de Formação de Recursos Humanos para criar um núcleo de pensadores e pesquisadores, militares e civis, em condições de atender as demandas surgidas como consequência do processo de Transformação do Exército, ora em curso.

7. METAS A SEREM ATINGIDAS

As metas a serem atingidas se encontram ordenadas em um cronograma completo de execução que contempla as 04 (quatro) fases do projeto e suas respectivas atividades. As fases serão desenvolvidas, algumas simultaneamente e outras de modo sequencial, tendo prazos próprios de realização e eventos de controle de execução de suas etapas. A duração estimada inicial do projeto é de 48 (quarenta e oito) semanas para o desenvolvimento e operação de um protótipo do BanTal e de 24 semanas adicionais para a validação, contadas a partir da conclusão do processo licitatório, não se levando em consideração atrasos oriundos de inexistência ou não liberação de recursos financeiros.

a. Cronograma de Execução

O cronograma de execução é anexo a esta diretriz.

8. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

a. DECEX

1) Coordenar as ações decorrentes da presente diretriz, acompanhar a execução e orientar as Diretorias Subordinadas, a fim de que os objetivos sejam atingidos e as necessárias correções realizadas tempestivamente.

2) Cooperar para o aperfeiçoamento dos Sistemas Informatizados de Gestão do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e de suas Diretorias, disponibilizando o acesso às informações do BanTal.

3) Definir o efetivo em pessoal da Gerência do BanTal da ADAE, com propostas de cargos e funções a serem preenchidos, de acordo com as qualificações específicas para atender às necessidades nas áreas administrativa, técnica e operacional.

4) Garantir a possibilidade de integração do BanTal aos demais bancos de dados do DGP, suprimindo as necessidades de informações a respeito de capacitações e experiências.

5) Incentivar, mediante a realização de palestras, publicação no Informativo da Educação e Cultura e divulgação no site <http://www.decex.ensino.eb.br/>, o cadastramento dos integrantes do Departamento, bem como de militares da ativa, reserva e reformados.

6) Incluir nos planejamentos financeiros anuais a previsão de recursos destinados à aquisição de novos componentes lógicos e físicos, programas, equipamentos e suprimentos necessários à operação e manutenção do BanTal, bem como para sua modernização.

7) Ligar-se com os demais Órgãos Setoriais, em particular o DGP e o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), para harmonizar as iniciativas referentes ao desenvolvimento e à aquisição de sistemas de informações gerenciais de talentos humanos.

8) Orientar e supervisionar a implantação e validação do BanTal pelos estabelecimentos de ensino subordinados e centros de instrução vinculados.

b. DFA, DEE e DPEP

1) Coordenar o cadastramento inicial de todos os concludentes de seus cursos e incentivar a adesão dos demais integrantes ao BanTal.

2) Difundir para os Corpos Discente, Docente e Administrativo os conceitos fundamentais de Gestão de Talentos, criando uma mentalidade positiva em relação ao compartilhamento de informações voltadas para este fim.

3) Incluir nos planejamentos financeiros anuais a previsão de recursos destinados à operação e manutenção dos bancos de dados do SISGESTA, sob suas responsabilidades.

4) Inserir o estudo da Gestão de Competências como tema de monografias, dissertações e teses, nos Estabelecimentos de Ensino, estimulando a produção bibliográfica sobre o assunto.

5) Sugerir a aquisição ou o desenvolvimento de novos sistemas de gestão adequados às suas necessidades específicas, bem como planejar o treinamento de recursos humanos para operá-los.

c. DEPA

1) Incentivar a adesão dos seus integrantes ao BanTal e coordenar o cadastramento inicial.

2) Difundir para os Corpos Docente e Administrativo os conceitos fundamentais de Gestão de Talentos, criando uma mentalidade positiva em relação ao compartilhamento de informações voltadas para este fim e para o Corpo Discente, quando julgado oportuno.

3) Incluir nos planejamentos financeiros anuais a previsão de recursos destinados à operação e manutenção dos bancos de dados do SISGESTA, sob suas responsabilidades.

4) Sugerir a aquisição ou o desenvolvimento de novos sistemas de gestão adequados às suas necessidades específicas, bem como planejar o treinamento de recursos humanos para operá-los.

d. DPHCEX

1) Incentivar a adesão dos seus integrantes ao BanTal e coordenar o cadastramento inicial.

2) Difundir no âmbito da Diretoria os conceitos fundamentais de Gestão de Talentos, criando uma mentalidade positiva em relação ao compartilhamento de informações voltadas para este fim.

3) Incluir nos planejamentos financeiros anuais a previsão de recursos destinados à operação e manutenção dos bancos de dados do SISGESTA, sob suas responsabilidades.

4) Sugerir a aquisição ou o desenvolvimento de novos sistemas de gestão adequados às suas necessidades específicas, bem como planejar o treinamento de recursos humanos para operá-los.

ANEXO: Cronograma de execução Art.

ANEXO

Atividades do Projeto	2011												2012							
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A
Diretriz de Implantação				x	x	x														
Licitação (dispensa)																				
Estruturação Lógica																				
- Levantamento Inicial									x	x										
- Estruturação das Informações										x	x									
- Modelagem dos Dados										x	x	x								
- Arquitetura do Sistema											x	x								
- Priorização, Criação e Testes											x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Estruturação Hardware																				
- Levantamento e Especificação										x	x									
- Aquisição e Instalação											x	x	x	x						
Criação Gerência SISGESTA																				
- Definição de Funções										x	x									
- Capacitação e Treinamento														x	x	x				
Operação Protótipo																	x	x	x	x
Validação																			x	x

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 001-COTER, DE 18 DE JULHO DE 2011.

Aprova o Caderno de Instrução (CI) 7-10/2 - Pelotão de Reconhecimento, 1ª edição, 2011.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da delegação de competência conferida pela letra e) do item XI, art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007,, resolve:

Art. 1º Aprovar o Caderno de Instrução (CI) 7-10/2 - Pelotão de Reconhecimento, 1ª edição, 2011, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 026-DCT, DE 19 DE JULHO DE 2011.

Aprova o Calendário Complementar e fixa os valores das Taxas de Inscrição, de Vista de Prova e de Revisão de Questão, para o Concurso de Admissão e Matrícula dos Candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da Ativa do QEM, do Instituto Militar de Engenharia.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso da competência que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 17 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, da Presidência da República, e de conformidade com a Portaria nº 025-DCT, de 19 de julho de 2011, que aprovou as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula dos Candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares, do Instituto Militar de Engenharia (IR 80-04), resolve:

Art. 1º Fixar o calendário (Hora de Brasília) que se segue, em complemento ao Calendário Geral (Anexo "C" às IRCAM/CFrm-IME) para o Concurso de Admissão de 2011/2012.

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
1	Candidatos e IME	Inscrição.	De 15 AGO a 15 SET 11
2	Candidatos, Guarnições de Exames (GE) e IME	Realização das Provas do Exame Intelectual (EI) nas datas abaixo: -PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS; e -PROVAS DE PORTUGUÊS E INGLÊS.	26 OUT 11 27 OUT 11
3	GE	Remessa ao IME, via oficial aplicador, das provas do EI realizadas na guarnição.	27 OUT 11
4	IME	Correção das provas do EI e apuração das médias finais.	Até 6 DEZ 11
5		Identificação e divulgação do resultado preliminar do EI (dos candidatos aprovados e reprovados) às 09h00, no IME.	8 DEZ 11
6		Divulgação, na internet e no IME, da relação preliminar dos candidatos aprovados no EI e classificados.	A partir de 8 DEZ 11

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
7	Candidatos	Solicitação de vista de prova(s), nas condições estabelecidas nos editais.	8 e 9 DEZ 11
8	IME	Disponibilização aos candidatos, da(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) prova(s) solicitada(s).	A partir de 12 DEZ 11
9	Candidatos	Solicitação de revisão de questão(ões), nas condições estabelecidas nos editais.	Até 14 DEZ 11
10	IME	Realização da revisão de questões.	De 15 a 21 DEZ 11
11		Divulgação da solução do RRQ no IME e pela internet .	Até 22 DEZ 11
12		Divulgação do resultado final do CA/CFrm.	22 DEZ 11
13		Convocação dos candidatos aprovados e classificados para a Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física (EAF).	A partir de 22 DEZ 11
14		Remessa ao DCT do resultado do concurso.	Até 30 DEZ 11
15		Remessa do resultado do concurso para divulgação na Imprensa Nacional, para fins de homologação.	
16		IME e Candidatos	Apresentação do candidato no IME, até 07h30 (horário de Brasília), para realização da IS.
17	Realização da IS dos convocados na 1ª chamada.		De 10 a 11 JAN 12
18	Realização do EAF dos aprovados na 1ª chamada da IS.		De 12 a 13 JAN 12
19	Entrega no IME dos documentos exigidos para a matrícula.		Até 3 FEV 12
20	Apresentação dos candidatos para a efetivação da matrícula no IME.		3 FEV 12
21	Início do ano letivo.		
22	IME	Remessa para a Imprensa Nacional da relação dos candidatos matriculados.	Até 2 MAR 12
23		Remessa ao DCT da relação nominal dos candidatos matriculados.	

Art. 2º Fixar em R\$ 97,00 (noventa e sete reais) o valor da taxa de inscrição.

Art. 3º Fixar em R\$ 20,00 (vinte reais) o valor da taxa de vista de prova, tendo por objetivo custear as despesas de digitalização das cópias.

Art. 4º Fixar em R\$ 20,00 (vinte reais), por questão, o valor da taxa de revisão de prova, tendo por objetivo custear as despesas da revisão.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 032-DCT, de 25 de maio de 2010.

PORTARIA Nº 027 - DCT, DE 20 DE JULHO DE 2011

Fixa o Calendário Complementar para os Estágios de Proteção Radiológica (EPR) a serem realizados em 2012.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do parágrafo único e inciso I do art. 17 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, da Presidência da República, combinado com a Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005 – Regulamento do Departamento de Ciência e

Tecnologia (R-55), e em conformidade com a Portaria nº 036-SCT, de 2 de julho de 2002, que aprovou as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Estágios de Proteção Radiológica (EPR), com a Portaria nº 033-EME, de 5 de maio de 2011, que fixou as Vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2012, e com a Portaria nº 091-DGP, de 30 de junho de 2011, que distribuiu as vagas dos Cursos de Especialização e Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2012, resolve:

Art. 1º Fixar o calendário complementar para os Estágios de Proteção Radiológica (EPR) a serem realizados em 2012 no Instituto Militar de Engenharia (IME), conforme quadro abaixo:

Estágio	Início	Término
Estágio de Proteção Radiológica (Básico)	30 ABR 12	11 MAIO 12
Estágio de Proteção Radiológica (Avançado)	1º OUT 12	25 NOV 12

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2011.

Dispensa do Serviço Ativo

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts. 12, § 1º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e 4º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 88.455, de 4 de julho de 1983, resolve

DISPENSAR, ex officio,

do serviço ativo, a partir de 23 de julho de 2011, o General de Brigada Engenheiro Militar R/1 WALDEMIR CRISTINO RÔMULO.

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 140, de 22 JUL 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.029-MD, DE 21 DE JULHO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM ANDERSON LIMA MUNIZ BARRETTO, do CITEx, para viagem a Lisboa - República Portuguesa, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/085/Gab Cmt Ex/2011 - frequentar o Curso de Mestrado em Segurança da Informática, a ser realizado na Universidade de Lisboa, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2011 e duração aproximada de vinte e quatro meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 140, de 22 JUL 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.030-MD, DE 21 DE JULHO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a **Ottawa** - Canadá, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-089/Gab Cmt Ex/2011- participar da II Reunião Bilateral de Estado-Maior Canadá-Brasil, com início previsto para o dia 4 de setembro de 2011 e duração de sete dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército:

- Gen Bda LUIZ GUILHERME PAUL CRUZ;
- Cel Cav FERNANDO JOSE SANT'ANA SOARES E SILVA;
- Cel Com FRANCISCO EDUARDO MEDVED; e
- Cel Inf PAULO MAURICIO DE MORAES MAGALHÃES, todos do EME.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 140, de 22 JUL 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.031-MD, DE 21 DE JULHO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cel Med ANTONIO ANDRÉ CORTES MARQUES, da D Sau, para viagem a **Centurion** e Cidade do Cabo - República da África do Sul, a fim de cumprir a missão inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - realizar visita ao Serviço de Saúde Militar da África do Sul, com início previsto para o dia 17 de setembro de 2011 e duração de nove dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total referente a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército/DGP.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº

3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 140, de 22 JUL 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.055-MD, DE 22 DE JULHO DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e em conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para comporem a delegação brasileira que participará do Grande Desfile e Parada Militar, a ser realizado em Lima - Peru, com início do afastamento do País previsto para o dia 26 de julho de 2011 e duração de 5 dias, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

-
- S Ten ANDRÉ LEONARDO MITCHELL PEREIRA DA SILVA;
 - S Ten JOSÉ ORLANDO DA CONCEIÇÃO FERNANDES;
 - Cb CARLOS RODRIGUES FELIZARDO ;
 - Cb RICARDO CHARLES PEREIRA ZAFRED ;
 - Cb KILDER STAMATIOS PERIDIS JUNIOR;
 - Cb MANOEL ERNANE NUNES MARQUES;
 - Cb REGINALDO ALVES DOS SANTOS; e
 - Cb VALCI JOSÉ DE JESUS.
-

A referida missão é enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e inferior a três meses, de acordo com a alínea c, inciso I, e alínea c, inciso II, do art. 3º, e inciso III, do art. 6º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007, pelo Decreto nº 6.576, de 25 de setembro de 2008, e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na presente data.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 141, de 25 JUL 11 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 382, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

Autorização para realizar visita técnica no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados a realizar visitas técnicas para o levantamento de informações de propostas de soluções para o Projeto Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON), nas

39 - Boletim do Exército nº 30, de 29 de julho de 2011.

idades de **Nova Iorque** e **Washington**, nos Estados Unidos da América, no período de 20 a 26 de agosto de 2011:

- Gen Bda ANTONINO DOS SANTOS GUERRA NETO;
- Cel Com CARLOS ROBERTO PINTO DE SOUZA;
- Maj Com RONALDO BACK DA GRAÇA; e
- Cap QEM JEFFERSON SANTOS DE OLIVEIRA, todos do CCOMGEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede,

sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 411-A, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados a realizar o recebimento de material na fábrica da **Eurocopter**, na cidade de **Marignane**, República Francesa, no período de 20 a 26 de agosto de 2011, incluindo os deslocamentos:

- Cap Com ADRIANO ALVES DA SILVA;
- S Ten Mnt Com CLÁUDIO FERNANDES DOS SANTOS; e
- 2º Sgt Av Mnt LUÍS FERNANDO DE ALCÂNTARA, todos do 4º BE Cmb.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 435, DE 19 DE JULHO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2011, resolve

DESIGNAR

o Maj QCO JOSÉ DA SILVA MARTINS FILHO, do CEP, para frequentar o Curso de Idioma Francês (Atv V11/123), no **Canadian Forces St Jean**, em **St Jean, Quebec**, Canadá, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2011 e duração aproximada de quatro meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Comando do Exército no tocante a retribuição no exterior e sem ônus com relação aos deslocamentos.

PORTARIA Nº 436, DE 19 DE JULHO DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2011, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf **DANILO POSPIESZ DE OLIVEIRA**, da AMAN, e o Ten Cel QEM **MARCO AURÉLIO CHAVES FERRO**, da ECEME, para frequentar o Curso de Idioma Inglês (Atv V11/231), no **Canadian Forces Base Borden**, em **Borden, Ontario**, Canadá, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2011 e duração aproximada de quatro meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Comando do Exército no tocante a retribuição no exterior e sem ônus com relação aos deslocamentos.

PORTARIA Nº 437, DE 21 DE JULHO DE 2011

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 8º, inciso II, letra a), da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

EXONERAR, ex officio,

a contar de 1º de julho de 2011, o General de Exército Refm (100386090-3) **LICINIO NUNES DE MIRANDA FILHO**, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo no Gabinete do Comandante do Exército.

PORTARIA Nº 438, DE 25 DE JULHO DE 2011.

Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Suriname.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Decreto Presidencial nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

1. – EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Suriname o Ten Cel QMB **HERMESON NOBREGA BARROS DE OLIVEIRA**, a partir de 15 de dezembro de 2011.

2. – NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Ten Cel Inf **ANGELO BRAIT JUNIOR**, do Cmdo da 5ª RM/5ª DE, a partir de 15 de dezembro de 2011.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 439, DE 25 DE JULHO DE 2011.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF) o S Ten Inf AMARILDO DOS PASSOS.

PORTARIA Nº 440, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Dispensa de intercâmbio no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve

DISPENSAR

do Intercâmbio entre Pessoal Militar dos Exércitos Brasileiro e Norte-Americano, em **Vicksburg, Mississippi**, nos Estados Unidos da América, o Ten Cel QEM LUÍS ALFREDO VENTORINI, a partir de 30 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 441, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Dispensa da função de Técnico de Futebol do Departamento de Esportes da Força de Defesa da República Cooperativa da Guiana

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve

DISPENSAR

da função de Técnico de Futebol do Departamento de Esportes da Força de Defesa da República Cooperativa da Guiana o S Ten Inf LUIZ ANTONIO DE SOUZA FRANCO, a partir de 11 de setembro de 2011.

PORTARIA Nº 442, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Dispensa da função de chefe de segurança

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve

DISPENSAR

da função de Chefe da Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, na República da Colômbia, o Maj Inf WANDERLI BAPTISTA DA SILVA JUNIOR, a partir de 3 de fevereiro de 2012.

PORTARIA DO Nº 283, DE 9 DE MAIO DE 2011 – Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 283, de 9 de maio de 2011, publicada no Boletim do Exército nº 19, de 13 de maio de 2011, relativa à autorização dos militares a participar do desfile em comemoração ao bicentenário do Exército Nacional Uruguaio, na cidade de **Montevideo**, República Oriental do Uruguai, no período de 14 a 18 de maio de 2011:

- Cel Art (020136233-2) AIRES PRADO, da 3ª Bda C Mec;
- Maj Inf (033616433-0) KURT EVERTON WERBERICH, da 6ª DE;
- Cap Cav (072505954-7) EDUARDO DA COSTA SOEIRO, do 9º RCB;
- Cap QAO (042106963-4) IVANIR MARTINS DA SILVA, do 7º R C Mec;
- 1º Ten Art (030038725-5) GUILHERME ZANATA COMIN, do 25º GAC;
- 1º Ten QAO (087087442-7) IVAN PIRES MARTINS FARIAS, do 3º B Log;
- 1º Ten Cav (030042325-8) FABIANO FERNANDES STOBBE, do 3ª R C Mec;
- 1º Ten Cav (030042155-9) ÂNDERSON LÓPEZ CEOLIN, do 7º R C Mec;
- 1º Ten Cav (010008925-9) DIEGO GARCIAS DANTAS, do 7º R C Mec;
- 2º Ten Art (010085315-9) JEAN KARL GOMES SILVA, do 25º GAC;
- S Ten Com (036757753-3) DEOCLIDES LAUSER NEVES, do 25º GAC;
- S Ten Eng (049791603-1) ANTONIO CARLOS RAMOS, da 3ª Cia E Cmb Mec;
- S Ten Art (053918163-6) GILSON ROBERTO MEDINA DIAS, da 2ª Bia AAAe;
- S Ten Com (031745383-5) DILMAR SANCHES DOS SANTOS, do Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec;
- S Ten Mus (031744913-0) PAULO GILBERTO DE PELLEGRINI, do 7º R C Mec;
- S Ten Mus (114220953-3) JOSÉ THADEU RAMOS VIANA, do 7º R C Mec;
- S Ten Mus (018996602-1) MARCO AURELIO PEREIRA, do 3º B Log;
- S Ten Mus (114311533-3) JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, do 3º B Log;
- S Ten MB (050956473-8) LUÍS CARLOS RUBIO, do 3º B Log;
- S Ten Cav (031848373-2) DONATO MIRANDA DA SILVA, do 9º RCB;
- S Ten Com (036957003-1) ADELMIR JOÃO DISCONZI, da 13ª Cia Com Mec;
- 1º Sgt Eng (041973024-7) ISAC ALVES SILVA, da 3ª Cia E Cmb Mec;
- 1º Sgt Eng (092559834-4) IVO BENEDITO, da 3ª Cia E Cmb Mec;
- 1º Sgt Cav (030914324-6) GILNEI ARTENIO DORNELES RODRIGUES, do Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec;
- 1º Sgt Com (030863764-4) SANDRO LOEL CANTOS DOS SANTOS, do Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec;
- 1º Sgt Mus (047868333-7) ALAIR DE OLIVEIRA GERALDO, do 3º B Log;
- 1º Sgt Mus (052061414-0) MARCIO LUIS WEHMUTH, do 3º B Log;
- 1º Sgt Mus JORGE UBIRAJARA COSTA DA LUZ, do 3º B Log;

- 1º Sgt Com DIRCEU STOCKEY FLORENCE, da 13ª Cia Com Mec;
- 1º Sgt Com RUDINEI BARICHLLO WIESEL, da 13ª Cia Com Mec;
- 2º Sgt Com SANDRO ALECIO SUDATI, do 25º GAC;
- 2º Sgt Art DIEGO MARTINS MARTINEZ, do 25º GAC;
- 2º Sgt Com MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS, da 3ª Cia E Cmb Mec;
- 2º Sgt Inf PAULO CESAR MACHADO DA SILVA, do 3º Pel PE;
- 2º Sgt Mnt Com CLAUDIO SCHOTT FINGER, do Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec;
- 2º Sgt Mus LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS COSTA, do 7º R C Mec;
- 2º Sgt Mus CARLOS ROBERTO PEREIRA MARTELLI, do 7º R C Mec;
- 2º Sgt Mus JONAS GOMES, do 7º R C Mec;
- 2º Sgt Mus MARCELO AZEREDO BARBOSA, do 3º B Log;
- 2º Sgt MB JOSÉ JACSON SOARES DE OLIVEIRA, do 3º B Log;
- 2º Sgt MB DJALMA TIBURCIO DE ASSIS, do 3º B Log;
- 2º Sgt MB DECIO EUGÊNIO DOS SANTOS MACIEL, da 13ª Cia Com Mec;
- 2º Sgt Cav JORGE LUÍS BRIGNOL GUIMARÃES, do 3ª R C Mec;
- 3º Sgt Mus EDGAR SIMÃO SLEIFER, do 7º R C Mec;
- 3º Sgt Mus FÁBIO GOMES LINCK, do 7º R C Mec;
- 3º Sgt Mus GERALDO FRANCISCO SCHROEDER DE LIMA, do 7º R C Mec;
- 3º Sgt Mus JOSÉ IRAILTON XISTO, do 7º R C Mec;
- 3º Sgt Mus PAULO RICARDO FERNANDES DUTRA, do 7º R C Mec;
- 3º Sgt Mus ALEXANDRE SILVA DA ROSA, do 7º R C Mec;
- 3º Sgt Mus PAULO CESAR DA SILVA CARRETTTS, do 7º R C Mec;
- 3º Sgt Mus MARCOS FERNANDO DA SILVA COUTO, do 7º R C Mec;
- 3º Sgt Mus MAYK OLIVEIRA DA TRINDADE, do 7º R C Mec;
- 3º Sgt Mus NELSON CARVALHO RODRIGUES, do 7º R C Mec;
- 3º Sgt Mus DELVIR MARTINS DA ROSA, do 3º B Log;
- 3º Sgt Mus EDIVAN MACEDO NUNES, do 3º B Log;
- 3º Sgt Mus ESTEVÃO CASTRO GOUVEA, do 3º B Log;
- 3º Sgt Mus EDISON GLADIMIR BASTIANELO JOB, do 3º B Log;
- 3º Sgt Mus RODRIGO BARREIRA CORREA, do 3º B Log;
- 3º Sgt Mus LEANDRO PEREIRA CIMIRRO, do 3º B Log;
- 3º Sgt Mus ANDREW GOMES PEREIRA, do 3º B Log;
- 3º Sgt QE JORGEMAR BRAGA DOS SANTOS, do 3º B Log;
- 3º Sgt Mus LUCIANO MARTINS MACHADO, do 3º B Log;
- 3º Sgt Mus VITOR LEONARDO MORAES SILVA, do 3º B Log;
- 3º Sgt Mus MARIO AUGUSTO SOUSA BRAGA, do 3º B Log;
- Cb RÓGER GUIMARÃES AFFONSO, do 25º GAC;
- Cb ALEX DE PAULA MADRUGA, da 3ª Cia E Cmb Mec;
- Cb LUÍS FERNANDO SILVA QUINTANA, da 2ª Bia AAAe;
- Cb JULIANO CAMPOS COLLES, da 2ª Bia AAAe;
- Cb JÚNIOR FERREIRA FIALHO, da 2ª Bia AAAe;
- Cb AMAITE DOS SANTOS RODRIGUES, da 2ª Bia AAAe;
- Cb RAFAEL VIEIRA DIVERIO, do 7º R C Mec;
- Cb CARLOS CRISTIANO RODRIGUES PEREIRA, do 7º R C Mec;
- Cb WESLER MACHADO SILVA, do 7º R C Mec;
- Cb PAULO JOEL FERREIRA CHUMA, do 7º R C Mec;
- Cb MAURÍCIO CORREIA JORDÃO, do 7º R C Mec;

- Cb ROGÉRIO BICCA DA CUNHA, do 7º R C Mec;
- Cb THIAGO FREITAS DOS SANTOS, do 7º R C Mec;
- Cb YGOR ORTIZ DOS SANTOS, do 7º R C Mec;
- Cb CARLOS ROBERTO LINHARES LENCINA, do 7º R C Mec;
- Cb DANIEL PATRIC D'AVILA DE OLIVEIRA, do 3º B Log;
- Cb DELVANE SOARES MELLO, do 3º B Log;
- Cb JONADABE MONTEIRO MUNIZ, do 3º B Log;
- Cb JOSUÉ CARVALHO SOARES, do 3º B Log;
- Cb MAICON SOARES FERREIRA, do 3º B Log;
- Cb NEWTON VICENTE DA ROSA SILVA DES ESSART, do 3º B Log;
- Cb PAULO ROBERTO PEREIRA DALLA LANA, do 3º B Log;
- Cb ROQUE DA SILVEIRA MOURA, do 3º B Log;
- Cb WAGNER ELVES DE CARVALHO, do 3º B Log;
- Cb WILLIAM FERNANDES DA LUZ, do 3º B Log;
- Cb MARCELO PEREIRA RODRIGUES, do 3º B Log;
- Cb ATACILHO JOÁS OLIVEIRA FORTUNATO, do 3º B Log;
- Cb ÉDSON SCHOLANT BATISTA PADILHA, do 3º B Log;
- Cb ADRIANO GENI FERREIRA DA LUZ, do 9º R- Cb;
- Cb ANDERSON DA COSTA VARGAS, do 9º R- Cb;
- Cb MARCIO ANTONIO SCHMITZ, do 9º R- Cb;
- Cb ADRIANO SILVA DO PRADO, da 13ª Cia Com
- Cb FABRICIO LUCAS COSTA, do 3ª R C Mec;
- Cb SÉRGIO AGUIAR GULARTE, do 3ª R C Mec;
- Cb DIEGO BATISTA TORMAN, do 3ª R C Mec;
- Cb VANDIER SOARES RIBEIRO, do 3ª R C Mec;
- Cb ÉVERTON KAUPE CONDE, do 3ª R C Mec;
- Cb TAISSON ARREDONDO BONILHA, do 3ª R C Mec;
- Cb ELIEZER OLIVEIRA TEIXEIRA, do 3ª R C Mec;
- Cb PAULO RICARDO DA SILVA, do 3ª R C Mec;
- Sd JOSÉ ALEXSANDRO FERREIRA QUEROGA, do 3º B Log;
- Sd DARCI NEUGEBAUER SPIRING, do 3º B Log;
- Sd ROBSON MACHADO SILVEIRA, do 3º B Log; e
- Sd JEFERSON OLIVEIRA DE JARDIM, do 3º B Log.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

APOSTILA

No presente ato, sejam excluídos o Maj Inf KURT EVERTON WERBERICH, da 6ª DE, e o 3º Sgt Mus FÁBIO GOMES LINCK, do 7º R C Mec, e incluído o Cb WILLIAN DO NASCIMENTO DA ROCHA, do 7º R C Mec.

Brasília, 20 de junho de 2011.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 104-DGP/DSM, DE 19 DE JULHO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, **ex-officio**, com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e Portaria nº 27-DGP, de 18 de fevereiro de 2011, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 17 de maio de 2010, o Cap QEM (011541164-7) GEORGE SOUZA COSTA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 105-DGP/DSM, DE 19 DE JULHO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, **ex-officio**, com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e Portaria nº 27-DGP, de 18 de fevereiro de 2011, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 23 de março de 2010, o Cap QEM (011539804-2) LEANDRO RADUSWESKI QUINTAL, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 106-DGP/DSM, DE 19 DE JULHO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, **ex-officio**, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e Portaria nº 27-DGP, de 18 de fevereiro de 2011, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 23 de março de 2010, a Cap QEM (011539484-3) DANIELLE LADEIRA SEIBLITZ GUANAES, por ter sido nomeada e investida em cargo público permanente, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 107-DGP/DSM, DE 19 DE JULHO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, **ex-officio**, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e Portaria nº 27-DGP, de 18 de fevereiro de 2011, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 17 de junho de 2011, a 1º Ten QCO (062397494-6) KALIANE WILMA CAVALCANTE DE LIRA, por ter sido nomeada e investida em cargo público permanente, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 108 DGP/DSM, DE 19 DE JULHO DE 2011.

Demissão do Serviço Ativo, **ex-officio**, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e Portaria nº 27-DGP, de 18 de fevereiro de 2011, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 25 de abril de 2011, o Cap Int (020473194-7) RODOLFO ROSA TELLES MENEZES, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 112-DGP, DE 22 DE JULHO DE 2011.

Exoneração e nomeação de Chefe de Organização Militar de Saúde

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea c, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

1 – EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex-officio**, do cargo de Chefe de Organizações Militares de Saúde abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- P Med Gu Boa Vista (Boa Vista - RR), o Maj Med ANTONIO ENOFRE DA SILVA;
- P Med Gu Goiânia (Goiânia - GO), o Cel Med JORGE ANTONIO PEIXOTO DONATO;
- P Med Gu Cascavel (Cascavel - PR), o Maj Med MÁRCIO EDUARDO OURIQUES COUTO;
- P Med Gu Cuiabá (Cuiabá - MT), o Ten Cel Med GILMAR CEDRIM PITUBA;
- P Med Gu Tefé (Tefé - AM), o Maj Med EDSON FEITOSA GALVÃO; e
- P Med Gu Vila Velha (Vila Velha - ES), a Maj Med MÔNICA SILVA DE ALMEIDA.

2 – NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex-officio**, para o cargo de Chefe das Organizações Militares de Saúde abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- P Med Gu Boa Vista (Boa Vista - RR), o Cap Med HENRIQUE BRAGA JACQUES DE MORAES;
- P Med Gu Goiânia (Goiânia - GO), o Ten Cel Med GALVANE TEIXEIRA GOMES;
- P Med Gu Cascavel (Cascavel - PR), o Cap Med MAURÍCIO SPECTEROW;
- P Med Gu Cuiabá (Cuiabá - MT), o Cap Med MARCELO MASAYOSHI HORIBA;
- P Med Gu Tefé (Tefé - AM), o Cap Med MÁRIO CÉSAR FURTADO JORIS; e
- P Med Gu Vila Velha (Vila Velha - ES), a Cap Med RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 268-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	019450913-9	RONALDO DE OLIVEIRA MEMORIA	29 JAN 1999	HCE
Cap Eng	013056834-8	CARLOS EDUARDO BRONZATTI GIRARDI	25 FEV 08	3º BEC
Cap Inf	113841104-4	LEONARDO OLIVEIRA SANTOS	23 FEV 09	19º BC
Cap QEM	011540544-1	MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES	15 JAN 09	Comdo 4ª RM
Cap Cav	013055934-7	MATEUS FERNANDES BRUM DA SILVA	22 FEV 10	4º Esqd C Mec
Cap Cav	013148644-1	RICARDO RAMOS RAMIRES	22 FEV 10	1º B Av Ex
1º Ten Art	013177744-3	ADHEMAR MOREIRA DE SOUZA NETO	14 FEV 11	14ª Bia AAAe
1º Ten Cav	013172624-2	FABRÍCIO ZANG BORBA	14 FEV 11	8º Esqd C Mec
1º Ten Inf	113860504-1	GUSTAVO MENDES RÉGUA BARCELOS	14 FEV 11	16º BI Mtz
1º Ten Cav	011271444-9	LUÍS FERNANDO MENDES GARCIA	14 FEV 11	4º Esqd C Mec
1º Ten Eng	013178974-5	ODILON FERREIRA ALVES JUNIOR	14 FEV 11	B Es Eng
S Ten Inf	049701423-3	WILSON ESCÓSSIO FERREIRA	31 JAN 1996	72º BI Mtz
1º Sgt Inf	030997324-6	MARIO ANDRÉ LÓPES MATHIAS	6 JUL 00	12ª Cia Gd
2º Sgt Eng	043521894-6	ADRIANO DOS SANTOS LEDESMA	26 ABR 10	1ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt MB	013004694-9	CARLOS AUGUSTO GOMES	30 JAN 08	2º BIS
2º Sgt Inf	011227014-5	CESAR AUGUSTO BARROS DE FIGUEIREDO	30 JAN 08	10º Pel PE
2º Sgt Topo	013193894-6	CLÁUDIO DAMIÃO DE BRITTO NETO	25 JAN 11	1ª DL
2º Sgt Cav	043523244-2	LAERSON OLIVEIRA DA SILVA	26 JAN 11	EsSA
2º Sgt Inf	043514434-0	MAIQUEL DA SILVA SANTOS	26 JAN 11	52º BIS
2º Sgt Art	043520004-3	MARCELO LANSARIN	26 JAN 11	H Gu Tabatinga
2º Sgt Inf	043492554-1	MÁRIO AUGUSTO CARDOSO DE ALMEIDA	28 JAN 09	12ª Cia Gd
2º Sgt MB	013187044-6	ROBSON MONTEIRO DE SANT'ANA	26 JUN 06	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Art	043538064-7	VICTOR DA SILVA SCHORN	4 ABR 11	17º GAC
3º Sgt Sau	010071765-1	CARLOS EDUARDO ANDRADE PESSÔA	5 FEV 11	C Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt MB	010100535-3	CRISTIANO CASTRO DOS SANTOS	29 JAN 11	2º BE Cnst
3º Sgt Mus	031755044-0	EVERTON PEDROSO	26 FEV 10	3º BPE
3º Sgt Sau	053617984-9	RICARDO MASCARELLO	6 MAR 11	H Gu Tabatinga
3º Sgt Com	040018745-6	VALDOMIRO TRINDADE SERPA	12 MAR 10	1º B Com

PORTARIA Nº 269-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	014973863-5	JOSÉ CEZAR DOS SANTOS	21 JAN 05	HCE
Maj Art	019539113-1	ADLER MOURA	12 FEV 11	Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
Maj Inf	020390434-7	DANIEL JESUS DE SOUZA	12 FEV 11	47º BI
Maj Eng	020391694-5	JOSÉ ROBERTO AZEVEDO HOMEM DE MELLO JÚNIOR	12 FEV 11	EsPCEX
Maj Com	020370224-6	NEWMAR DE OLIVEIRA VENTURA	13 FEV 10	CEP
Maj QCO	062311364-4	RICARDO CREPALDI	8 ABR 10	H Gu Alegrete
Cap QCO	062366974-4	ANA CLÁUDIA ROCHA PENHA DA COSTA	4 FEV 09	H Ge Rio de Janeiro
Cap QCO	062358934-8	FLAVIO MARCONI TELES DOS SANTOS	17 ABR 10	CMR
S Ten MB	019502853-5	ALAÍSIO CARDOSO SOARES	30 JAN 10	Cia Cmdo 2º Gpt E
S Ten Topo	019557253-2	CARLOS JOSÉ LEAL DA SILVA	29 JAN 11	Cia Cmdo CMO
S Ten Inf	016611992-5	MARCOS JOSÉ NUNES	14 FEV 06	DPHCEX
S Ten MB	019505203-0	VINÍCIUS MELLO PEPE	29 SET 10	8º D Sup
S Ten Eng	041974404-0	WIL ROBSON SERAFIM PEREIRA	29 JAN 11	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Inf	052130114-3	CLEVERSON DE MATOS	29 JAN 11	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Com	114318093-1	EDUARDO SOUZA GOULART	29 JAN 11	1º CTA
1º Sgt Eng	030978594-7	EVERSON NETO FONTOURA	30 JAN 10	3º BEC
1º Sgt Inf	031762674-5	EVONIR SOARES VEIGA	29 JAN 11	D A Prom
1º Sgt Com	052134404-4	FLÁVIO DA FONSECA	29 JAN 11	47º BI
1º Sgt Sau	018494583-0	FLÁVIO DE FREITAS SOARES	4 MAIO 11	20º B Log Pqdt
1º Sgt Com	101046794-0	JOSÉ LOPES DE SOUSA FILHO	30 JAN 10	52º CT
1º Sgt Eng	031790214-6	JULIO CESAR FABRICIO STAUDT	8 FEV 11	3º BE Cnst
1º Sgt Cav	041975054-2	MAGNO JOSÉ GUILHERME THOMAZ	8 FEV 11	AMAN
1º Sgt Eng	041979204-9	MARCELO FRANKLIM DA SILVA	29 JAN 11	8º BE Cnst
1º Sgt MB	019601453-4	MILTON PASSOS DE ARAÚJO FILHO	29 JAN 11	20º B Log Pqdt
1º Sgt Inf	030938444-4	RONILDO BELMONTE MUNIS	26 AGO 09	3º BPE
2º Sgt Com	020414024-8	ENÉAS NOBRE DE JESUS	29 JAN 11	H Gu Tabatinga
2º Sgt Com	101053244-6	IVONILDO DA SILVA NASCIMENTO	29 JAN 11	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
2º Sgt Art	043440964-5	MARCELO WILSON DE AMORIM	14 JUL 11	ECEME
2º Sgt Mnt Com	031920664-5	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS DA ROSA	29 JAN 11	1º B Com

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Inf	085884453-3	STÉFANO SQUERLINE NEVES	25 JUN 11	3º BPE
3º Sgt QE	085879683-2	ERIMAR VITOR DE SOUZA	29 JAN 11	8º BE Cnst
3º Sgt QE	030930094-5	IVO ELLERT	22 FEV 09	3º BEC
3º Sgt QE	019645493-8	JURANDIR DOS SANTOS	29 JAN 11	Pol Mil Rio de Janeiro
3º Sgt QE	011235454-3	OSIEL LEANDRO DA SILVA	29 JAN 11	20º B Log Pqdt
3º Sgt QE	019624553-4	OSVALDO SOUZA FERNANDES	29 JAN 11	21ª Bia AAAe Pqdt
3º Sgt QE	019673303-4	RÔMULO DA SILVA BATISTA	25 JUN 11	9ª Bia AAAe (Es)

PORTARIA Nº 270-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Eng	108399132-1	DOMINGOS SAVIO DIAS BRAGA	13 FEV 11	Cmdo 1º Gpt E
1º Ten QAO	104377422-1	FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES	12 MAIO 09	D A Prom
1º Ten QAO	011472523-7	HELIO DA SILVA GONÇALVES	24 MAIO 11	1º BG
2º Ten QAO	112404013-8	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	16 JUL 11	7ª CSM
S Ten Inf	072301553-3	ED TOMAZ DA SILVA	5 JUL 11	5ª Cia PE
1º Sgt Mus	091949353-6	MOZART ALVINS COMINESI	26 JAN 11	Cia Cmdo CMO

PORTARIA Nº 271-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	020389454-8	ADRIANO RISSO OCANHA	Gab Cmt Ex
Cap Com	013029184-2	PABLO LUIZ QUEIROZ FUZARO CHIARINOTTI	12ª Cia Com Mec
1º Ten Inf	010050175-8	CARLOS ALBERTO PINHEIRO DOS SANTOS FILHO	2º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten Int	010051085-8	FABRÍCIO RODRIGUES PAES	Pq R Mnt/8
2º Ten OCT	082898114-2	IVO BARBOSA ARAÚJO	51º BIS
1º Sgt Mus	091949353-6	MOZART ALVINS COMINESI	Cia Cndo CMO
1º Sgt Inf	043414284-0	RENATO COSTA PEREIRA	14ª Cia PE
3º Sgt Inf	040014315-2	ANDRÉ SOUSA RIBEIRO	52º BIS
3º Sgt STT	094052774-0	ERICK SILVEIRA SANTOS	44º BI Mtz
3º Sgt Mus	011260924-3	GERSON DA SILVA DUARTE	12º BI
3º Sgt STT	010025045-5	IVE DE ALMEIDA BRANDÃO ABRANTES	CRI
3º Sgt Inf	040014515-7	MARCOS SOARES DE CASTRO JÚNIOR	52º BIS
3º Sgt Sau	010025305-3	MARCUS VINICIUS CALEIRAS DE MORAES	CRI
3º Sgt Inf	040076275-3	RAFAEL CARVALHO NUNES	58º BI Mtz

PORTARIA Nº 272-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	085882103-6	LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA	CIGS
S Ten Com	041976784-3	PEDRO ANTONIO DE AMORIM NETO	4º CTA
1º Sgt Inf	041976184-6	ARMANDO FIDELIX FONSECA RIBEIRO	27ª CSM
2º Sgt Inf	043441324-1	AMARILDO DIAS	2º B Fron
3º Sgt Mnt Com	010069995-8	RENÉ GUSTAVO FEITOSA RODRIGUES	44º BI Mtz

PORTARIA Nº 273-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	049880293-3	ILIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR	12º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Inf	074113233-6	JOSE CARLOS DOS SANTOS BARROS	EME
1º Sgt Com	041994274-3	ALEXANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	61º BIS
1º Sgt Mnt Com	019680483-5	JONAS SANTOS CARDOSO	10º B Log
2º Sgt Cav	030748944-3	ALEXANDRE KLEIN	1º B Com
2º Sgt Cav	043481904-1	ALEXSANDRO APARECIDO DE ANDRADE	4º Esqd C Mec
2º Sgt Com	033231204-0	AMARO FERNANDO FERREIRA DIAS JÚNIOR	3º BEC
2º Sgt MB	013004694-9	CARLOS AUGUSTO GOMES	2º BIS
2º Sgt Cav	043506334-2	DANIEL EDUARDO SARMENTO LOPES	4º Esqd C Mec
2º Sgt Sau	011286264-4	GILVAN CÂNDIDO DE OLIVEIRA	H Gu Natal
2º Sgt Art	033259734-3	RODRIGO DE FREITAS GOMES	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt QE	018319443-0	CLAUDIO MITCHELL MENDONÇA	IBEx
3º Sgt Mus	031755044-0	EVERTON PEDROSO	3º BPE
3º Sgt Mus	011445374-9	ISRAEL RODRIGUES REIS	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt Com	040018925-4	LUCIANO EBLING DE SOUZA	52º BIS

PORTARIA Nº 274-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	067379003-6	CLAUDIO HENRIQUE PAULINO	55º BI
S Ten Eng	049889263-7	ANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS	3º BEC
S Ten Sau	019503413-7	EDINALDO CARVALHO LOPES	9º B Log
S Ten Eng	041953594-3	EMÍDIO JOSÉ GOMES BALCONI	6º BEC
S Ten Inf	049875453-0	ERNESTO SANTOS LIMA	27ª CSM
S Ten Mnt Com	018576513-8	JOSE AUGUSTO GONÇALVES	Pq R Mnt/1
S Ten Inf	033651173-8	LUIS VANDERLEI RIGOL	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
S Ten Com	049875883-8	PAULO SÉRGIO RODRIGUES PEREIRA	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Inf	042016674-6	ELSON PIRES DA SILVA FILHO	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt Art	018768433-7	MÁRCIO DA SILVA NEVES	7º GAC
2º Sgt Eng	020454674-1	IRINEU ARAÚJO NETO	2º BEC
2º Sgt Art	031830164-5	MARIO JONAS BASILIO SCHMIDT	25º GAC
2º Sgt Eng	031808234-4	SIRLEI MARCOS TUCHTENHAGEN	3º BEC
3º Sgt Mus	102857854-8	ELIEZER JOSÉ DE SOUSA	Bia Cmdo AD/1
3º Sgt QE	113891504-4	ENEAS RICARDO MELO DE QUEIROZ	15º BI Mtz
3º Sgt QE	092614724-0	PEDRO CARLOS DOS SANTOS	44º BI Mtz

PORTARIA Nº 275-SGEx, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Com	056458453-0	CLAITON LUÍS DOS SANTOS LOSS	10º BE Cnst
S Ten Inf	014854343-2	EDSON ALMEIDA DE MEDEIROS	EsIE
1º Sgt Inf	052118104-0	IVO ROSA DA SILVA	2º B Log L
3º Sgt QE	030524254-7	JOÃO CARLOS DA SILVA PIRES	3º BEC
3º Sgt QE	076214963-1	JOSÉ FERNANDES DA COSTA FILHO	17º GAC
3º Sgt QE	052132774-2	JOSÉ PEDRO BONETTE	33º BI Mtz
3º Sgt QE	011235454-3	OSIEL LEANDRO DA SILVA	20º B Log Pqdt
3º Sgt QE	019673303-4	RÔMULO DA SILVA BATISTA	9ª Bia AAAe (Es)
3º Sgt QE	030978864-4	SANDRO ROBERTO TATSCH	3º BEC
Cb	041999224-3	CLAUDIO FERREIRA SANTOS	55º BI
Cb	019631173-2	JÚLIO CESAR TRANQUILINO DO NASCIMENTO	Cia Cmdo 1ª RM
Cb	030978844-6	PAULO SÉRGIO CORREIA DA ROSA	3º BEC

NOTA Nº 13-SG/2.8, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 808, de 13 de outubro de 2008, os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
Sd	ABIMAEEL ÂNGELO RODRIGUES	1ª Ba Log	1ª Ba Log
Sd	DIONATAN MACEDO NETO	3º BE Cmb	3º BE Cmb
Sd	ERIC EDWARD GUIMARÃES	5ª Cia Com Bld	5ª Cia Com Bld
Sd	EVERALDO FRANÇA SILVA	3º Pel PE	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
Sd	JOÃO MARCOS DOS SANTOS SCHETTERT	EASA	EASA
Sd	JOSÉ BAPTISTA LIMA DOS SANTOS	Cia Cmdo CMA	Cia Cmdo CMA
Sd	LUCAS WOJAKEVICZ	5º RCC	5º RCC
Sd	LUIZ GUILHERME FERREIRA	15º B Log	15º B Log
Sd	MESSIAS MANRIQUE MARONETTI	5º B Log	5º B Log
Sd	RAFAEL RIBEIRO ELIAS	1º Esqd C Pqdt	1º Esqd C Pqdt
Sd	ROBSON MENDES DO NASCIMENTO SILVA	7ª Cia Com	7ª Cia Com

Posto/ Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
Sd	RODRIGO DA ROCHA SILVA	EsFCEX/CMS	EsFCEX/CMS
Sd	RICKSON UNGER SANTOS	2º BIL	2º BIL
Sd	WELLINGTON ANDRADE SILVA NABARRO	B Adm/CCOMGEx	B Adm/CCOMGEx

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 112/2011

Em 21 de julho de 2011.

PROCESSO: PO nº 1104052/11-A2/GCEX

ASSUNTO: Reconsideração de ato de movimentação em grau de recurso

3º Sgt Com (040018405-7) VILSON RAFAEL FABER

1. Processo originário do Ofício nº 080 – DGP/DCEM, de 15 ABR 11, do Departamento-Geral do Pessoal – DGP (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 21 MAR 11, por meio do qual o 3º Sgt Com (040018405-7) VILSON RAFAEL FABER solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a reconsideração do ato que o movimentou do 29º Batalhão de Infantaria Blindado – 29º BIB (Santa Maria – RS) para o 6º Batalhão de Comunicações – 6º B Com (Bento Gonçalves – RS), pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi movimentado no Plano de Movimentação/2010, sendo classificado, por término do Curso Básico de Guerra Eletrônica para Sargentos/2010, no 6º B Com (Bento Gonçalves – RS), conforme se depreende do Boletim Reservado do DGP nº 048, de 1º DEZ 10;

b. posteriormente, solicitou a reconsideração do ato de movimentação, sendo o pleito indeferido pelo Chefe do DGP, consoante decisão publicada no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 20, de 14 MAR 11;

c. inconformado com o indeferimento proferido, encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, solicitando reconsideração de ato de movimentação, em grau de recurso, a fim de permanecer na Organização Militar (OM) de origem ou, na impossibilidade, de ser classificado em uma das Organizações Militares da guarnição de Santa Maria – RS;

d. informa que, ao realizar a inscrição para o Curso Básico de Guerra Eletrônica para Sargentos/2010, sabia da possibilidade de movimentação para uma OM de Guerra Eletrônica, a fim de aplicar os conhecimentos adquiridos;

e. menciona que sua classificação para o 6º B Com (Bento Gonçalves – RS) não proporcionará a aplicação da especialização adquirida no curso em questão, haja vista que a referida OM não possui equipamento de Guerra Eletrônica;

f. alega que sua esposa é funcionária do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (BANRISUL) e que não existe cargo vago na cidade de destino, em razão do que ela deve permanecer com as suas filhas na cidade de Santa Maria-RS, podendo ocorrer dessa forma a desestruturação da família;

g. aduz que sua filha, em face de um período de afastamento da mãe em 2009, apresentou problemas de saúde de caráter psicológico e que, conforme Laudo de Avaliação da Psicológico que apresenta, tal problema poderia voltar a ocorrer caso tenha que se deslocar para OM de destino sem a família;

h. alega que os problemas pessoais e principalmente o de saúde deveriam ter sido analisados pela Diretoria de Saúde (D Sau), a fim de que fosse emitido parecer a respeito das consequências que um futuro afastamento paterno poderá causar em suas filhas;

i. argumenta, ainda, que a solicitação que fez ao DGP, objetivando a retificação da movimentação para a 3ª Companhia de Comunicações Blindada – 3ª Cia Com Bld, em Santa Maria – RS, contemplaria o que prescreve o art. 19 do Decreto 2.040, de 21 OUT 1996 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R – 50); e

j. por fim, invoca a aplicabilidade de preceitos legais de proteção à entidade familiar, como forma de amparo ao pleito ora em análise.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 5D ao Boletim do DGP nº 20, de 14 MAR 11, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** – que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade – conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, insita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), a **movimentação** indica a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser **ex officio** ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, **voluntários ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

e. consoante o art. 19 do R-50, após a conclusão de curso ou estágio, no País ou no exterior, **o militar deverá servir em OM que permita a aplicação dos conhecimentos e a consolidação da experiência adquirida**;

f. no caso em tela, verifica-se que o Recorrente foi voluntário para realizar o curso em questão, sendo de seu conhecimento que, por ocasião da conclusão do curso, poderia ser classificado em qualquer OM do País que permitisse aplicar os conhecimentos e consolidar as experiências adquiridas, conforme dispõe o art. 19 do R-50;

g. a alegação do Recorrente de que sua classificação, por término de curso, no 6º B Com (Bento Gonçalves – RS) não permitiria a aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso e que, dessa forma, estar-se-ia contrariando o art. 19 do R – 50 não deve prosperar, pois, conforme informações do

Órgão Movimentador (O Mov), sua classificação na aludida OM de destino (6º B Com) se coaduna com o interesse do serviço, uma vez que o militar ocupará o cargo de auxiliar de inteligência, previsto no QCP da OM, que deve ser ocupado por um 3º Sgt de Comunicações com habilitação em Guerra Eletrônica;

h. no tocante aos argumentos relativos à atividade laboral do seu cônjuge, embora sejam relevantes, não afastam a sua submissão ao regramento militar pertinente, no caso, às normas que regulamentam a movimentação dos militares;

i. em relação ao argumento de que a D Sau não analisou o problema de saúde ocorrido com a sua filha, em 2009, em razão do afastamento da mãe, cabe esclarecer que não ficou demonstrado nos autos que sua filha tenha no momento algum problema de saúde, o que consta é uma probabilidade de que ela venha a apresentar algum problema psicológico, caso o militar opte por se deslocar para OM de destino sem a família;

j. nesse contexto, vale lembrar que cabe à D Sau homologar, ou não, em última instância, as perícias médicas realizadas pelos Agentes Médicos Peritos - AMP, indicando, quando for o caso, as sedes mais adequadas ao tratamento de saúde do militar ou de seu dependente, não havendo nos autos documentação que atenda as prescrições do art. 80 da Portaria 070-DGP, de 23 MAR 10, que aprova as Instruções Reguladoras para aplicação das IG 10-02, Movimentações de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31);

k. em que pese os óbices que uma movimentação naturalmente acarreta ao militar e aos familiares, a possível opção dos dependentes do Recorrente de permanecerem na guarnição de origem decorreria de decisão pessoal, cujo ônus não pode ser repassado para a Administração Pública;

l. no que concerne à invocação de preceitos legais que tratam da proteção à família, convém salientar que tais institutos devem ser considerados não como normas isoladas e dispersas, devendo-se levar em conta, na emissão do ato administrativo, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência, consoante o art. 37, caput, do Diploma Constitucional, de observância permanente e obrigatória para o Administrador Público;

m. conforme informações do O Mov, o QCP da OM de origem (29º BIB) não prevê vaga de sargento especializado em Guerra Eletrônica; além disso, não há cargo vago compatível com a graduação e especialidade do Recorrente na Guarnição de Santa Maria-RS, razão pela qual a alteração da movimentação para outra OM daquela guarnição não atende ao interesse do serviço;

n. todavia, foi encaminhado a este Gabinete o FAX nº 219 – S1.1, de 14 JUL 11, do 6º B Com (Bento Gonçalves – RS), onde o Recorrente manifesta desistência das opções contidas em seu requerimento e solicita a alteração de sua movimentação, por término de Curso Básico de Guerra Eletrônica, para o 1º B Com (Santo Ângelo – RS); e

o. diante dessa nova solicitação do Recorrente e após contato com o DGP/DCEM, onde foi informado da existência de vaga bem como da possibilidade de **aplicação dos conhecimentos adquiridos** no Curso Básico de Guerra Eletrônica no 1º B Com (Santo Ângelo – RS), conforme prevê o art. 19 do R-50, e **sopesando o interesse individual com as exigências do serviço**, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 2º do R-50, torna-se viável o atendimento do pleito.

4. Conclusão:

Dessa forma, em razão da nova solicitação do Recorrente e em conformidade com o parágrafo único do art. 2º e art. 19, ambos do R-50, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja retificada a movimentação do Recorrente, publicada no Boletim Reservado do DGP nº 048, de 1º DEZ 10, para o 1º Batalhão de Comunicações - 1º B Com (Santo Ângelo – RS), em face das razões de fato e de direito acima expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal - DGP e ao 6º Batalhão de Comunicações - 6º B Com (Bento Gonçalves – RS), para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 113/2011

Em 21 de julho de 2011.

PROCESSO: PO nº 1009679/10-A2/GCEX

ASSUNTO: Anulação de punição disciplinar

1º Sgt Com (118102803-4) AGNO RIBEIRO DA SILVA

1. Processo originário do Ofício nº 4-E1.3, de 11 AGO 10, do Comando Militar do Planalto – CMP (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 7 ABR 10, em que o 1º Sgt Com (118102803-4) AGNO RIBEIRO DA SILVA, servindo na 6ª Companhia de Comunicações – 6ª Cia Com (Cristalina – GO), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 25 OUT 07, pelo Comandante de sua atual Organização Militar (OM), pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Requerente:

a. insurge-se contra a sindicância instaurada para apuração do fato que acarretou, após a apresentação do Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar (FATD), a punição disciplinar em questão, citando em seu requerimento supostas ofensas a dispositivos legais e constitucionais que, em seu entendimento, teriam viciado o processo instaurado pelo Comandante da 6ª Cia Com; todavia, o militar não indica os fatos ou as circunstâncias que configurariam as alegadas violações, limitando-se a enumerar os documentos produzidos pelo sindicante e os dispositivos legais supostamente violados, o que prejudica a análise pormenorizada de suas alegações;

b. afirma que a sindicância não poderia ser instaurada pelo Comandante da 6ª Cia Com, em razão de os fatos envolverem o Comandante da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada – 3ª Bda Inf Mtz (Cristalina – GO), Comando enquadrante da Organização Militar da autoridade instauradora, o que, na sua visão, contrariaria o art. 14, § 8º, do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02;

c. aponta, como ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa no curso da sindicância, as decisões do sindicante que indeferiram as seguintes solicitações: que fosse providenciado, pelo sindicante, um procurador para acompanhá-lo em todos os atos da sindicância, em razão de não dispor de meios financeiros para arcar com a referida contratação; que fosse feita a gravação em “fita K7” de sua inquirição e lhe fornecida cópia; que lhe fosse fornecida cópia de toda a legislação pertinente para elaboração de sua defesa, assim como da portaria de instauração da sindicância; que lhe fosse autorizada a utilização da sala da 3ª Seção da 6ª Cia Com, com todos os seus meios disponíveis, inclusive de informática, em qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados, na companhia de quem julgasse necessário, e que fosse dispensado de todas as atribuições inerentes à sua

função de auxiliar de operações da 3ª Seção, formaturas e serviços, até o término dos trabalhos da sindicância, a fim de que dispusesse de todo o tempo do expediente para se dedicar exclusivamente à sua defesa naquele processo;

d. aduz que não consta dos autos da sindicância a oitiva do ofendido, descumprindo o disposto no art. 21 das Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro (IG 10-11), aprovadas com a Portaria nº 202, de 26 ABR 00, do Comandante do Exército;

e. alega que, no enquadramento da transgressão disciplinar, a autoridade sancionadora deixou de considerar a circunstância atenuante prevista no art. 19, inciso II, do RDE – “a relevância de serviços prestados”; e

f. por fim, expõe que o enquadramento da transgressão disciplinar foi equivocado e incoerente, pois não havia na declaração por ele assinada – pelo Requerente – nenhum tipo de comentário ou censura a ato de superior hierárquico, nenhum comentário de caráter reivindicatório ou político, ou mesmo crítica a ato de superior, nem tampouco comentários negativos com a intenção de desconsiderar a autoridade, seja entre militares, seja entre civis.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre destacar que as afirmações constantes da declaração assinada pelo Requerente foram objeto de investigação promovida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, motivada por notícia-crime encaminhada àquela Procuradoria-Geral, “*em face da possível ocorrência de conduta delituosa praticada por Oficial-General*”;

b. o referido procedimento investigativo constatou “*a total inoportunidade de qualquer crime, inclusive militar, praticado pelo Oficial-General em questão*”, concluindo não ter havido “*qualquer conduta típica atribuída ao militar pertencente ao círculo dos Oficiais-Generais*”, possibilitando, assim, inferir serem inverídicas as afirmações constantes da declaração assinada pelo Requerente;

c. nesse contexto, o objeto da sindicância instaurada pelo Cmt da 6ª Cia Com não era a verificação da veracidade, ou não, das afirmações constantes da aludida declaração, mas sim a responsabilidade do militar pelo assentimento a afirmações falsas constantes daquele documento;

d. destaca-se que a constatação da falsidade das afirmações inseridas na aludida declaração ocorreu anteriormente à instauração da sindicância e em decorrência do procedimento conduzido pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar; assim, o Comandante da 3ª Bda Inf Mtz não figurou na sindicância como ofendido ou pessoa contra quem a falta a ser apurada tivesse sido cometida; repise-se, o objeto da sindicância era apurar a responsabilidade do Requerente pelo assentimento a afirmações comprovadamente falsas envolvendo superior hierárquico;

e. dessa forma, não se observa, como afirma o interessado, ofensa ao art. 14, § 8º, do RDE, nem o descumprimento do disposto no art. 21 das IG 10-11, primeiro porque a falta que estava sendo apurada não foi cometida contra o Comandante da OM do militar, segundo porque o Comandante da 3ª Bda Inf Mtz não figurou como ofendido na sindicância;

f. quanto à alegação de ofensa ao contraditório e à ampla defesa pelo indeferimento, no curso da sindicância, de diversas solicitações feitas pelo Requerente, destaca-se que as aludidas solicitações não encontram amparo na legislação pertinente, tendo os indeferimentos sido realizados de forma fundamentada pelo sindicante, não se observando qualquer violação, ou mesmo limitação, ao exercício dos direitos citados pelo militar;

g. destaca-se, ainda, que, compulsando os autos da sindicância, constata-se que o Requerente, então sindicado, participou ativamente do processo com a formulação de diversas

solicitações ao sindicante, algumas atendidas, outras indeferidas mediante decisões fundamentadas, apresentou defesa prévia, indicou testemunhas, formulou quesitos para oitiva de testemunhas por carta precatória e apresentou alegações finais, tendo lhe sido facultado expressar livremente a sua versão dos fatos, o que configura, em essência, o exercício da ampla defesa;

h. é oportuno esclarecer que a consideração de circunstâncias atenuantes e agravantes é prerrogativa inserta na esfera de competência da autoridade que promove a apuração da transgressão disciplinar; a não consideração da atenuante referente à “relevância de serviços prestados” na punição em análise, ao contrário do que afirma o Requerente, faz presumir a realização de análise pormenorizada sobre a pessoa do transgressor e as circunstâncias em que se deram os fatos, resultando, dessa análise, a contraíndicação da adoção de tal atenuante;

i. não assiste razão ao Requerente quando alega incoerência no enquadramento da transgressão disciplinar, porquanto a declaração expressa, em documento coletivo, atribuindo a autoridade militar a autoria de palavras acintosas em relação à ordem jurídica vigente e a autoridades integrantes do Poder Judiciário Nacional, amolda-se perfeitamente às condutas descritas nos dispositivos do Anexo I do RDE, citados pela autoridade sancionadora na nota de punição;

j. ademais, impende esclarecer que a sindicância instaurada pelo Cmt da 6ª Cia Com e o consequente FATD apresentado ao Requerente foram elaborados em estrito cumprimento às normas pertinentes à matéria e basearam-se em fatos comprovados por procedimento conduzido pelo Ministério Público Militar; e

k. a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidência de que tenham ocorrido.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do RDE, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Planalto e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

JORGE LUIZ ALBINO DE SOUZA - Cel
Respondendo pelo Cargo de Secretário-Geral do Exército